

LARANJEIRAS
do Sul
PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 010/2018

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 10 DE OUTUBRO DE 2018.

HORÁRIO: 08H15

S - 185

E - 349

E - 350



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2018.

De: Odilon Cunha
Secretário Municipal de Viação

Para: Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul
Berto Silva

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Viação, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA: Como é de conhecimento, a extensão do município de Laranjeiras do Sul é vasta, sendo um município onde prevalecem a atividade rural, como agricultura, pecuária, cultivo leiteiro. Nesse sentido, é grande a malha de estradas rurais presentes em nosso município e torna-se impossível manter todas as estradas rurais em boas condições, tendo em visto que não há equipamentos suficientes (patrolas, rolos compactadores, caminhões, carregadeiras) e mão de obra, e assim nunca conseguimos atingir a totalidade de localidades atendidas. Outro fator que nos atrapalha são as intempéries climáticas que nos obrigam a sempre estar fazendo retrabalhos nas estradas já trabalhadas.

Sabemos também que o município não dispõe de condições de arcar com a compra dos supracitados equipamentos, nem de contratar mais mão de obra. Deste modo, é imperioso que se contrate uma empresa para a realização de serviço de manutenção das estradas rurais, pois deste modo conseguiremos deixar plenamente trafegável uma maior quantidade de quilômetros.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

- Estradas com uma média de 08 (oito) metros de largura;
- Abaulamento;
- Corredor para água ou sarjeta;
- Micro bacias;
- Cascalhamento de no mínimo 10 cm;
- Patrolamento;
- Compactação por rolo compactador.

QUANTIDADE ESTIMADA:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Odilon Cunha, pelo telefone 42 3635 5641.

Cordialmente,

Odilon Cunha

Secretário Municipal de Viação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de agosto de 2018.

ASSUNTO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezado Senhor,

Em atenção ao demandado pela Secretário Municipal de Viação, venho por meio deste encaminhar documentação relativa à realização de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul.

Conforme exposto pelo Secretário de Viação, não há localidades pré-definidas onde os serviços deverão ser executados tendo em vista a grande extensão rural do município e as intempéries climáticas que estragam as vias. Deste modo, estima-se que uma quantidade de 100 km seja suficiente para que possamos atender a demanda do município por 12 (doze) meses. Assim, a licitação deverá ser realizada sob a forma de Registro de Preços, com as vias a serem trabalhadas a serem definidas conforme a demanda.

Com esse pressuposto, solicitei ao Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto que realizasse um levantamento de serviços através da Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração) para composição dos futuros serviços de adequação das estradas rurais. A licitação deverá ser realizada por **MAIOR DESCONTO sobre a Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração)**.

Para definir os serviços, busquei me basear na quantidade de quilômetros estimados, bem como as características dos serviços solicitados pelo Secretário de Viação, tais como:

- Estradas com uma média de 08 (oito) metros de largura;
- Abaulamento;
- Corredor para água ou sarjeta;
- Micro bacias;
- Cascalhamento de no mínimo 10 cm;
- Patrolamento;
- Compactação por rolo compactador.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



VALOR TOTAL ESTIMADO: Com a quantidade estimada de quilômetros (100 km), o desconto mínimo a ser inserido no edital (15%), o BDI máximo de 25%, e através de uma composição de valores que tem por base as especificações mínimas de serviços solicitadas pelo Secretário de Viação, o valor do edital deverá ser de **R\$ 1.908.770,20**.

DO BDI

Os valores da Tabela DER já contém o cálculo das Leis Sociais, mas não contempla a Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), que deverá ser de no máximo 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) fixo.

Portanto, os valores finais serão os preços constantes na tabela, abatidos do percentual de desconto e acrescidos de no máximo 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

$PV = PC \times (1 + BDI)$.

Onde, PV= Preço de Venda, PC= Custo Direto e BDI=Benefícios e Despesas Indiretas;

O BDI nada mais é do que o percentual relativo às despesas indiretas que incidirá sobre as composições de custos diretos, uma vez que, de maneira geral, é exigido que estes custos incorporem todos os encargos que oneram os serviços a serem executados.

FÓRMULA DO BDI – A equação para cálculo do percentual do BDI a título de Benefícios e Despesas Indiretas, recomendada pelo acórdão TCU – 325/2007, conforme abaixo ilustrado:

AC = Administração Central;

DF = Despesas Financeiras;

R = Risco;

L = Lucro;

I = Tributos

A taxa de BDI(LDI) deve incidir sobre o custo direto dos serviços para que se obtenha o preço de venda. Por outro lado, os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o valor final (ou de venda).

DO DESCONTO MÍNIMO

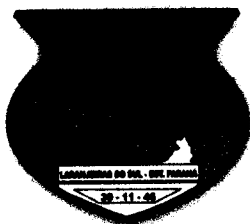
Através de diligências realizadas e análise da Tabela Der-PR, o desconto mínimo a ser inserido no edital de Licitação deverá ser de 15% (quinze por cento), o qual está dentro dos valores praticados no mercado.

DA CAPACIDADE TÉCNICA

- Declaração, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico.

- Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da proponente, vigente;

- Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da proponente, vigente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- O atestado acima exigido deverá ser acompanhado de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

- **Atestado de Visita** para as licitantes que desejarem, expedido pelo licitador. A visita técnica é opcional, sendo que a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS** será **OBRIGATÓRIA**.

- **Licença Ambiental Simplificada expedida pelo IAP** - Atividade de transporte de materiais 1ª, 2ª e 3ª categoria, em plena validade.

- Relação de disponibilidade de veículos/equipamentos.

- **Declaração Unificada:** Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPs e EPCs; Que se compromete a manter os funcionários segurados contra acidentes de trabalho; Que irá extrair o material (cascalho) de jazidas devidamente licenciadas no IAP e demais órgãos reguladores.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, considerando que alguns projetos terão prazo inferior, a ser determinado pelo cronograma apresentado pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período havendo conveniência das partes.

Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

A execução dos serviços será acompanhada e supervisionada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Viação, onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento, e, os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização dos serviços, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA ou CAU, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART ou RRT, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

Todos os materiais (como cascalho, terra etc), veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

Os itens a serem contratados terão suas especificações e valores de referência extraídos das **TABELA DER-PR 20/09/2017 (COM DESONERAÇÃO)**, que prevalecerão constantes até o final da validade da Ata.

Para cada pacote de serviços a serem executados, será elaborado a demarcação do ponto da estrada a ser trabalhado, orçamento, projeto e cronograma correspondente, com os preços unitários já corrigidos, em relação à tabela acima citada, pelo fator de redução apresentado pela licitante e que servirá de base para a assinatura da Ata em questão. Nessa oportunidade será elaborado Contrato referente ao pacote citado (orçamento, demarcação, projeto e cronograma) que deverá ser cumprido, independentemente do término do prazo de validade da Ata Registral.

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

A seqüência dos trabalhos serão fornecidos pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das estradas, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.

O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.

Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

As medições serão feitas mensalmente, em até um mês, considerando que alguns serviços terão prazo inferior a 30 (trinta) dias de execução, e permitindo medição em prazo menor, aferindo a etapas a serem cumpridas conforme cronograma físico financeiro a ser apresentado, e após a prestação dos serviços em sua conformidade e emissão da Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS, Certidão Tributária Municipal e Certidões Negativas das esferas federal, estadual e municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a contratante terá um prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o pagamento após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

O pagamento fica ainda condicionado à apresentação de:

- ART ou RRT;
- INSS, através de matrícula e/ou CND.

Seguem em anexo:

- Planilha de Serviços Geral - Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto - CREA 17092/DPA;
- Memorial descritivo Geral - Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto - CREA 17092/DPA;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto - CREA 17092/DPA;

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Leoni Luiz Meletti, pelo telefone 42 3635 8131.

Cordialmente,


LEONI LUIZ MELETTI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
BASE REFERENCIAL: DEP-PR 20/09/2017 (COM DESONERAÇÃO)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Mão de obra	Material	Custo unitário	Referencial
400950	Compactação de aterros 95% PN (A)	m3	2,83	0,00	2,83	DER/Set 2017
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	3,50	0,00	3,50	DER/Set 2017
401060	Regularização de Subleito	m3	0,10	0,00	0,10	DER/Set 2017
401070	Retaludamento	m2	0,28	0,00	0,28	DER/Set 2017
401080	Lombada	m3	1,62	0,00	1,62	DER/Set 2017
401100	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	3,61	0,00	3,61	DER/Set 2017
401130	Escavação para saídas de água	m3	2,01	0,00	2,01	DER/Set 2017
401140	Esc. de vala lateral rasa c/motoniveladora	m	0,25	0,00	0,25	DER/Set 2017
401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	2,99	0,00	2,99	DER/Set 2017
404000	Remoção de solos moles	m3	6,17	0	6,17	DER/Set 2017
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	4,61	0,00	4,61	DER/Set 2017
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	4,72	0,00	4,72	DER/Set 2017
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	4,88	0,00	4,88	DER/Set 2017
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	5,03	0,00	5,03	DER/Set 2017
411000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 800-1000m	m3	5,21	0,00	5,21	DER/Set 2017
411200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 1000-1200m	m3	5,36	0,00	5,36	DER/Set 2017
411400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 1200-1400m	m3	5,87	0,00	5,87	DER/Set 2017
411600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 1400-1600m	m3	6,04	0,00	6,04	DER/Set 2017
412000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 1600-2000m	m3	6,33	0,00	6,33	DER/Set 2017
413000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m3	7,23	0,00	7,23	DER/Set 2017
414000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 3000-4000m	m3	8,04	0,00	8,04	DER/Set 2017
415000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 4000-5000m	m3	9,19	0,00	9,19	DER/Set 2017
416010	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	m3	10,41	0,00	10,41	DER/Set 2017
418000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 6000-8000m	m3	11,94	0,00	11,94	DER/Set 2017
419000	Esc. carga e transp. 1a. cat. 8000-10000m	m3	14,28	0,00	14,28	DER/Set 2017
420200	Esc. carga e transp. 2a. cat. 0-200m	m3	6,35	0,00	6,35	DER/Set 2017
420400	Esc. carga e transp. 2a. cat. 200-400m	m3	6,47	0,00	6,47	DER/Set 2017
420600	Esc. carga e transp. 2a. cat. 400-600m	m3	6,66	0,00	6,66	DER/Set 2017
420800	Esc. carga e transp. 2a. cat. 600-800m	m3	6,84	0,00	6,84	DER/Set 2017
421000	Esc. carga e transp. 2a. cat. 800-1000m	m3	7,03	0,00	7,03	DER/Set 2017
421200	Esc. carga e transp. 2a. cat. 1000-1200m	m3	7,17	0,00	7,17	DER/Set 2017
421400	Esc. carga e transp. 2a. cat. 1200-1400m	m3	7,45	0,00	7,45	DER/Set 2017
421600	Esc. carga e transp. 2a. cat. 1400-1600m	m3	8,12	0,00	8,12	DER/Set 2017
422000	Esc. carga e transp. 2a. cat. 1600-2000m	m3	8,44	0,00	8,44	DER/Set 2017
423000	Esc. carga e transp. 2a. cat. 2000-3000m	m3	9,15	0,00	9,15	DER/Set 2017
424000	Esc. carga e transp. 2a. cat. 3000-4000m	m3	10,62	0,00	10,62	DER/Set 2017
425000	Esc. carga e transp. 2a. cat. 4000-5000m	m3	12,09	0,00	12,09	DER/Set 2017
426010	Esc. carga e transp. 2a. cat. 5000-6000m	m3	13,55	0,00	13,55	DER/Set 2017
428000	Esc. carga e transp. 2a. cat. 6000-8000m	m3	15,52	0,00	15,52	DER/Set 2017
429000	Esc. carga e transp. 2a. cat. 8000-10000m	m3	18,02	0,00	18,02	DER/Set 2017
430210	Esc. carga e transp. 3a. cat. 0-200m	m3	5,81	0,00	5,81	DER/Set 2017
430410	Esc. carga e transp. 3a. cat. 200-400m	m3	6,56	0,00	6,56	DER/Set 2017
430610	Esc. carga e transp. 3a. cat. 400-600m	m3	7,22	0,00	7,22	DER/Set 2017
430810	Esc. carga e transp. 3a. cat. 600-800m	m3	7,29	0,00	7,29	DER/Set 2017
431010	Esc. carga e transp. 3a. cat. 800-1000m	m3	7,65	0,00	7,65	DER/Set 2017
431210	Esc. carga e transp. 3a. cat. 1000-1200m	m3	8,01	0,00	8,01	DER/Set 2017
431410	Esc. carga e transp. 3a. cat. 1200-1400m	m3	8,12	0,00	8,12	DER/Set 2017
431610	Esc. carga e transp. 3a. cat. 1400-1600m	m3	8,96	0,00	8,96	DER/Set 2017
432010	Esc. carga e transp. 3a. cat. 1600-2000m	m3	9,44	0,00	9,44	DER/Set 2017
433010	Esc. carga e transp. 3a. cat. 2000-3000m	m3	11,08	0,00	11,08	DER/Set 2017
434010	Esc. carga e transp. 3a. cat. 3000-4000m	m3	12,95	0,00	12,95	DER/Set 2017

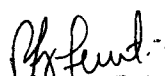


PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
BASE REFERENCIAL: DEP-PR 20/09/2017 (COM DESONERAÇÃO)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Mão de obra	Material	Custo unitário	Referencial
435010	Esc. carga e transp. 3a. cat. 4000-5000m	m3	16,22	0,00	16,22	DER/Set 2017
436010	Esc. carga e transp. 3a. cat. 5000-6000m	m3	17,53	0,00	17,53	DER/Set 2017
438010	Esc. carga e transp. 3a. cat. 6000-8000m	m3	20,99	0,00	20,99	DER/Set 2017
439010	Esc. carga e transp. 3a. cat. 8000-10000m	m3	25,02	0,00	25,02	DER/Set 2017
511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito	m	0,62	0,00	0,62	DER/Set 2017
520250	Escavação e carga mat. jazida 2a. cat.	m3	3,57	0,00	3,57	DER/Set 2017
603010	Assentamento de tubo 0,40m sem berço	m	16,53	73,63	90,16	DER/Set 2017
603020	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	26,60	107,15	133,75	DER/Set 2017
603030	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. cat.	m3	6,20	0,00	6,20	DER/Set 2017
603040	Assentamento de tubo 0,80m sem berço	m	39,90	176,04	215,94	DER/Set 2017
603050	Remoção de bueiros 0,40m	m	10,19	0,00	10,19	DER/Set 2017
603060	Remoção de bueiros 0,60m	m	12,23	0,00	12,23	DER/Set 2017
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	16,53	93,56	110,09	DER/Set 2017
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	26,6	134,25	160,85	DER/Set 2017
610800	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	39,9	224,55	264,45	DER/Set 2017
611000	Corpo de BSTC 1,00m sem berço	m	50,56	313,65	364,21	DER/Set 2017


Rodrigo Soares Peixoto
CREA-PA -17092/D
ENGENHEIRO CIVIL





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS LARANJEIRAS DO SUL / PR

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização.

As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais serviços completamente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente ou responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e especificações.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitado e registrado no CREA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou RT da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Antes do início da obra deverá a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as ART's do CREA, taxas da Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e Licença junto a Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu, conforme Lei Municipal e órgãos municipais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



INFORMAÇÕES GERAIS:

Os serviços contratados serão executados em estradas rurais do município, dependendo da necessidade de reparos. A CONTRATANTE definirá de acordo com a demanda, as localidades que receberão as intervenções.

O presente memorial descritivo refere-se aos serviços de terraplanagem e recuperação de estradas rurais no Município de Laranjeiras do Sul, com reperfilamento de vias, espalhamento e compactação de material granular de suporte (cascalhamento), abertura de valetas de drenagens e micro bacias, dentre outros serviços pertinentes.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente às especificações constantes neste memorial.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial e os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO dos serviços.

É de inteira responsabilidade da contratada, o fornecimento e aplicação dos INSUMOS, bem como suas respectivas licenças ambientais em órgãos competentes, devendo ainda comprovar a origem dos mesmos.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Administração Pública, e os trechos serão liberados através de Ordens de Serviço.

2. MOVIMENTO DE TERRA

As escavações a serem executadas, devem atentar às técnicas adequadas. Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

Os serviços de regularização de subleito, base e sub-base, deverão ser executados com equipamento adequado, como motoniveladora e pá carregadeira.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



3. REGULARIZAÇÃO DE BASE E SUB-BASE

Após a regularização do subleito (escavação e abaulamento), deverá ser procedido o lançamento de material granular na forma de cascalho, e posterior compactação com rolo compactador liso.

4. DRENAGEM

Deverão ser executadas valetas de drenagem nas laterais das vias, através de escavações em retroscavadeiras hidráulicas, realizando direcionamento para escoamento das águas pluviais em microbacias.

5. FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após o término dos serviços acima especificados, o executor deverá informar à fiscalização, a qual emitirá parecer sobre os mesmos, atestando a execução e qualidade.

RODRIGO SOARES PEIXOTO
ENG. CIVIL CREA-PA 17.092/ D – VISTO CREA PR 107.070

PRÓPRIO: SERVIÇOS DE MELHORIAS DE ESTRADAS RURAIS

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
C. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
S. SERVIÇOS SALUBRES	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
PROFIS	R\$ -	1,23%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
DESEMBOLSOS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
2. LÍQUIDO BRUTO	R\$ -	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
D. IMPOSTOS	R\$ -	0,65%					
1 PIS		0,65%					
2 COFINS		3,00%					
3 ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
4 CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB							
TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ -						
PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ -						
BDI (%)		25,00%	DIFERE				
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
Sem CPRB					20,34%	22,12%	25,00%
Com CPRB					20,34%	22,12%	25,00%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

Administração central;
guros;
rantias;
cos;

espesas financeiras;
ro/remuneração;

dência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Na. F. S. J.

Réquisável Técnico
Carimbo e Assinatura

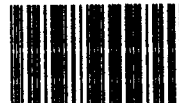
Rodrigo Soares Peixoto
CREA-PA-17092/D
ENGENHEIRO CIVIL



PRAZO DE OBRA: 90 DIAS CORRIDOS



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20183725704
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RODRIGO SOARES PEIXOTO (CPF:846.506.642-68) Nº Carteira: PA-17092/D - Nº Visto Crea: 107070

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: LARANJEIRAS DO SUL S/N CENTRO

CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 36358107

Contrato: C: 048/2015 TP: 011/2015

Local da Obra/Serviço: LARANJEIRAS DO SUL S/N

Quadra:

Lote:

VARIOS - LARANJEIRAS DO SUL PR

CEP: 85301420

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	100 KM
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	138	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl.	0
Data Início	08/05/2018
Data Conclusão	20/09/2018

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato R\$ 2.460,00 Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE TABELA REFERENCIAL PARA ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL GRANULAR LATERÍTICO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM. Insp.: 4930 14/08/2018 CreaWeb 1.08

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 170.419-53
Assinatura do Contratante

Rodrigo Soares Peixoto
Assinatura do Profissional
ENGENHEIRO CIVIL
PA-17092/D

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20183725704
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RODRIGO SOARES PEIXOTO (CPF:846.506.642-68) Nº Carteira: PA-17092/D - Nº Visto Crea: 107070

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: N° Registro:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95
Endereço: LARANJEIRAS DO SUL S/N CENTRO
CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 36358107 Contrato: C: 048/2015 TP: 011/2015
Local da Obra/Serviço: LARANJEIRAS DO SUL S/N Quadra: Lote:
VARIOS - LARANJEIRAS DO SUL PR CEP: 85301420

Table with 4 columns: Tipo de Contrato, Atividade, Área de Comp., Tipo Obra/Serviço, and Dimensão/Lote. Includes codes like 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO and 100 KM.

Table with 2 columns: Field (Dados Compl., Data Início, Data Conclusão) and Value (0, 08/05/2018, 20/09/2018).

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE TABELA REFERENCIAL PARA ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL GRANULAR LATERÍCIO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM. Insp.: 4930 14/08/2018 CreaWeb 1.08

Handwritten signature of Jonatas Belizel de Souza Silva, Prefeito Municipal, with stamp and contact info.

Handwritten signature of Rodrigo Soares Peixoto, Assinatura do Profissional, with stamp and contact info.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20183725704
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RODRIGO SOARES PEIXOTO (CPF:846.506.642-68) Nº Carteira: PA-17092/D - Nº Visto Crea: 107070

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: LARANJEIRAS DO SUL S/N CENTRO

CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 36358107

Contrato: C: 048/2015 TP: 011/2015

Local da Obra/Serviço: LARANJEIRAS DO SUL S/N

Quadra:

Lote:

VARIOS - LARANJEIRAS DO SUL PR

CEP: 85301420

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	100 KM
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	138	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Data Início 08/05/2018

Data Conclusão 20/09/2018

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE TABELA REFERENCIAL PARA ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS DE Insp.: 4930

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO 14/08/2018

DE MATERIAL GRANULAR LATERÍTIPO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM. CreaWeb 1.08

Jonatas Felisberti da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 588.875.719-53

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional Peixoto

Rodrigo S.
CREA-PA-17092/D
ENGENHEIRO CIVIL

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

003 / 048



<h1>CAIXA</h1> <h2>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</h2>	Reclamações e Sugestões	
	DISQUE CAIXA	0800 726 0101
	OUVIDORIA	0800 725 7474
	www.caixa.gov.br	

Beneficiário			CPF/CNPJ		Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59		0373/081294	
Endereço do Beneficiário			UF		CEP	
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA			PR		80030-320	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número	
14/08/2018	10002018372	OUT	RG	14/08/2018	14010002018372570-4	
Pagador					CPF/CNPJ	
RODRIGO SOARES PEIXOTO					846.506.642-68	
Endereço do Pagador					UF	CEP
..-1						00000-000
Pagador/Avalista					CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO
 Guia referente a ART 20183725704
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			24/08/2018	R\$ 82,94	

<h1>CAIXA</h1>	104-0	10490.81290 43010.100246 01837.257094 7 76260000008294
----------------	-------	--

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					24/08/2018	
Beneficiário			CPF/CNPJ		Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59		0373/081294	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número	
14/08/2018	10002018372	OUT	SIM	14/08/2018	14010002018372570-4	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	RG	R\$			R\$ 82,94	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE					(-) Desconto	
NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO					(-) Outras Deduções/Abatimento	
Guia referente a ART 20183725704					(+) Mora/Multa/Juros	
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	



IMPRIMIR

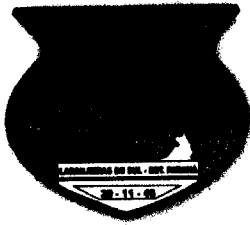
FECHAR

CAIXA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.100246 01837.257094 7 76260000008294
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.970/0001-95
Nome do Pagador:	RODRIGO SOARES PEIXOTO
CPF/CNPJ Pagador:	846.506.642-68
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0932/006/00000003-1
Data do Vencimento:	14/08/2018
Data de Débito:	14/08/2018
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	82,94
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	82,94
Valor Pago:	82,94
Identificação da Operação:	PGTO BOLETO ART



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de agosto de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Viação, que solicita a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade Concorrência, prevista no artigo 23, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviços especializados e que requerem requisitos técnicos específicos.

Ainda, poderá ser adotada o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no artigo 7, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de **concorrência**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. Destaquei*

Outrossim, é legal a adoção do desconto linear sobre a tabela referenciada pelo Secretário de Obras e Urbanismo, nos termos do Art. 9º, § 1º, do Decreto Federal 7.892/2013:

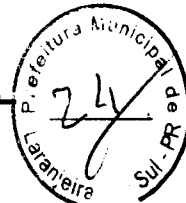
Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Da mesma forma, há a mesma previsão acima no Decreto Municipal nº 089/2013, em seu Art. 8º, § 1º.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão. No caso em tela, trata-se de serviços complementares entre si que, quando da realização dos trabalhos serão agrupados e comporão um serviço completo (restauração de estradas rurais).

Tendo em vista o valor da licitação, o edital deverá ser de ampla concorrência nos termos do Art. 48, I, da LC 123/2006, porém, prevendo os benefícios do empate ficto (Art. 44, § 1º da LC 123/2006) e da regularidade fiscal tardia (Art. 43, § 1º).

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Concorrência para a licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 14 de agosto de 2018.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de agosto de 2018.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Viação, que solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 1.908.770,20 e os valores estão de acordo com a Tabela Oficial DER-PR.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 15 de agosto de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul, no valor estimado de R\$ 1.908.770,20 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1092	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal Viação	Departamento Rodoviário	Restauração e Revestimento de Estradas Rurais	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 83304/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 185/2018

Termo de Referência

349



Equipiano

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
185	Contratação de Serviço	15/08/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4875-5	ODILON CUNHA	0/2018	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
200	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	CONFORME MEDIÇÃO	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
ESTRADAS RURAIS		365 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022424	CONTRATAÇÃO	UN	1,00	1.908.770,20	1.908.770,20
	DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CONFORME TABELA DER-PR 20/09/2017 (COM DESONERAÇÃO).				
				TOTAL	1.908.770,20
				TOTAL GERAL	1.908.770,20



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

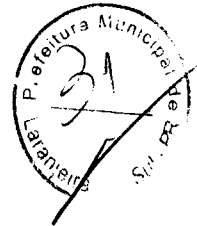
- DEOMAR DE NEZ
CPF/MF nº: 588.871.219-15
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR



- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
 - ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
 - LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo):



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 004/2018

08/01/2018

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– MARIA TEREZINHA SNOZ
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° XX/2018-PMLS – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sob o sistema de Registro de Preços**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às xxh00 do dia xx de xxx de 2018, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

1.2. Os itens a serem contratados estão dispostos no Anexo I, e foram extraídos considerando os valores da Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração).

1.3. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.4. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

1.5. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços e autorização do Chefe do Executivo Municipal.

1.6. No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

1.7. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2. PREÇO

2.1. O valor total estimado para a execução dos serviços importa em R\$ 1.908.770,20 (Um Milhão, Novecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).

2.2. Os recursos são oriundos do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11				



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

3.2. As empresas para poderem participar, deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação, no valor de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**:

3.2.1. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Em dinheiro;
- II - Seguro Garantia;
- III - Fiança Bancária.

3.2.2 A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.3 A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.4. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.5. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

3.2.6. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

3.2.7. Se a empresa participar de mais de um lote, poderá somar o valor da garantia de cada lote e efetuar uma única caução.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente, sob as penas da lei;

3.5.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.4. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.5.5. Prova de regularidade de débitos para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Certidão da Dívida Ativa da União;

3.5.6.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.5.7. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.5.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

3.5.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente.

3.5.10. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.10.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.11. Recibo de garantia de Manutenção da proposta emitido pela Tesouraria da Administração Municipal.

3.5.12. Prova de capacidade financeira, apresentando os demonstrativos...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passivo circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais. **Com assinatura do Contador e Responsável Legal.**

3.5.13. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

3.5.14. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.14.1. Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.15. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.16. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico (Anexo IX).

3.5.16.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.16.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.16.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

3.5.17. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do **responsável técnico** da proponente, vigente;

3.5.18. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da **proponente**, vigente;

3.5.19. Comprovação de execução, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços licitados (**ADEQUAÇÃO ESTRADAS RURAIS - CASCALHAMENTO**);

3.5.20. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", comprovando a execução de serviços conforme solicitado no Item 3.5.19.

3.5.21. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Anexo XIV).**

3.5.22. **Licença Ambiental Simplificada expedida pelo IAP** – Atividade de transporte de materiais 1ª, 2ª e 3ª categoria, em plena validade.

3.5.23. Relação de disponibilidade de veículos/equipamentos (Anexo X);

3.5.24. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Que se compromete a manter os funcionários segurados contra acidentes de trabalho; Que irá extrair o material (cascalho) de jazidas devidamente licenciadas no IAP e demais órgãos reguladores.

3.5.25. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.25.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer até o último dia útil antes da data definida para a abertura dos envelopes.

3.5.25.2. No dia da licitação serão autenticados somente documentos pessoais necessários ao credenciamento.

3.5.26. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.27. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo noventa dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.28. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.28.1. **Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

3.5.29. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.5.27. **As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)
CONCORRÊNCIA Nº. XXX/2018
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/FAX:

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (com desconto mínimo de 15%) sobre a Tabela DER-PR 2017 (itens relacionados no anexo I)**, a preços fixos e sem direito a reajuste, e será julgada conforme item 7 do edital, e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.

c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);

d) Percentual de desconto sobre a Tabela DER-PR 2017 (itens relacionados no anexo I (Desconto Mínimo de 15%) e Percentual de BDI (máximo admitido de 25%);

e) data de emissão da proposta.

f) Prazo de Execução dos serviços de até 12 (doze) meses, a ser definido por cada um dos contratos firmados, ou documento equivalente que venha substituí-lo;

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

4.3. **Será desclassificada a proposta que ofertar desconto inferior ao mínimo de 15% (quinze por cento) definido no 4.2.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.5. Das Quantidades: A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela administração, todos com base nos itens do Anexo I relacionados na Tabela DER-PR 2017. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, são meramente ilustrativas.

4.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.8. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados nos serviços.

4.9. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. A sequência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços autorizadas pelo chefe do Executivo Municipal. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx do mês de xx de 2018, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx do mês de xx de 2018, as xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações encaminhará a documentação e as propostas para a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem os valores máximos ou mínimos exigidos neste edital, ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



PDB = Pontuação de desconto BDI

7.6. A pontuação de desconto em relação a tabela (PDT) será avaliada de acordo com os percentuais ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Pontuação em função da seguinte fórmula:

$PDT = (PDA / PMDT) \times 10$, onde:

PDT = Pontuação de desconto da Tabela

PMDT = Proposta com MAIOR desconto sobre a tabela

PDA = Proposta em análise

7.7. A pontuação de desconto em relação BDI (PDB) será avaliada de acordo com os percentuais ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Pontuação em função da seguinte fórmula:

$PDB = (PMB / PDA) \times 10$, onde:

PDB = Pontuação de desconto BDI

PMB = Proposta com MENOR percentual de BDI

PDA = Proposta em análise

7.8. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver o maior índice geral.

7.9. A classificação será por ordem decrescente do maior Índice Geral, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

7.10. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

7.11. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesma índice geral, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate:

a) O maior desconto ofertado sobre a tabela DER-PR e persistindo o empate;

b) Sorteio, conforme art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o maior Índice Geral (IG).

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

9.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.7. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, o **licitante melhor classificado** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

10.2. O prazo estabelecido pelo item 10.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.5. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo I do presente Edital.

10.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

10.8. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.9. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

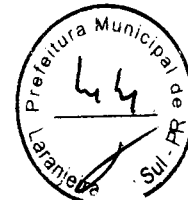
10.10. A execução dos serviços licitados dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

10.11. A empresa vencedora da licitação será responsável por...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10.13. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

10.14. Da inexecução da ata/contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.16. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.17. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.18. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.19. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição e a ART/RRT.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º XX/2018-PMLS
Contrato/Ata n.º XX

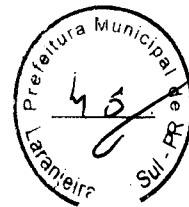
11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras diligências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

12. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

12.2. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

12.3. A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

12.4. A execução dos serviços será acompanhada e supervisionada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Viação, onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento, e, os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização dos serviços, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

12.5. Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Laranjeiras do Sul, Paraná, em decorrência de descumprimento das condições de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



alvará, licença sanitária, ART ou RRT, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;

12.7. A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

12.8 A Licitante se responsabilizará pela remoção de entulhos e/ou adoção de outras providencias exigidas pelos órgãos de fiscalização, decorrentes da execução dos serviços;

12.9. A Licitante contratada ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

12.10. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

12.10.1. Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio à serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

12.10.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.10.3. Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.10.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.10.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.10.6. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1. O recolhimento do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)-CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)-CREA de execução, referente ao responsável pela execução, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Viação, designará um profissional responsável para fiscalizar a execução dos serviços, a quem caberá o fornecimento dos elementos de arquitetura, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações de Autarquia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 14.3.** A licitante deverá manter no canteiro dos locais de serviços responsável técnico com registro no CAU ou CREA, durante todo período de execução, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.
- 14.4.** As planilhas apresentadas em pasta técnica são meramente **REFERENCIAIS**, devendo as mesmas serem revistas e calculadas conforme projetos técnicos, não podendo o licitante alegar desconhecimento sobre os mesmos.
- 14.5.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de fiscal, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 14.6** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.
- 14.7** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
- 14.8** Independentemente do fiscal, designado para fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
- 14.9. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 14.9.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- 14.9.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato, no projeto executivo, MEMORIAIS, PROJETOS e demais documentos fornecidos pela Administração;
- 14.9.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 14.9.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;
- 14.9.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 14.9.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 14.9.7.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 14.9.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 14.9.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 14.9.10.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 14.9.12.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 14.9.13.** É obrigação manter arquivo próprio, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04/2006 de 23 de novembro de 2006, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Paraná a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo deverá conter peças necessárias ao controle e fiscalização da obra e ainda **do projeto executivo elaborado pela Administração.**
- 14.10.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 14.11.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 14.12.** Com relação ao Livro Diário de Obras compete à Fiscalização:
- 14.12.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- 14.12.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 14.12.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 14.12.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- 14.12.5** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 14.12.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 14.12.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- 14.12.8.** A contratada deverá manter nos serviços o Livro Diário de Obras, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.
- 14.13.** Reserva-se ao Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- 14.14.** A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local dos serviço, para ransp. ta-la na execução do contrato.
- 14.15.** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.

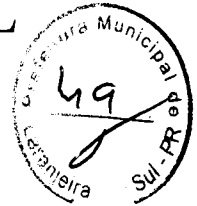
15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria n° 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPR-PCMAT e PCMSO.

- 15.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 15.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares – Nrs. 01 a 28 (no que se aplicar) e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.
- 15.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 15.6. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.
- 15.7. Somente está autorizada a executar os serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 15.8. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.
- 15.9. A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- 15.10. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 15.11. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 15.12. Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer dos serviços.
- 15.13. A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos
- 15.14. A CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



15.15. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

15.16. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

15.17. A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

15.18. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

15.19. Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

15.20. Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

15.21. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

16. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16.1. Todos os materiais (cascalho, pedras, terra etc), veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

16.1.1. O cascalho deverá ser obtido de jazidas devidamente legalizadas e licenciadas junto ao IAP e demais órgãos fiscalizadores.

16.2. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

16.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

17.2. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

17.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

17.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS BASE REFERENCIAL: DER-PR 20/09/2017 (COM DESONERAÇÃO)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Mão de obra	Material	Custo unitário	Referencial
400950	Compactação de aterros 95% PN (A)	m3	2,83	0,00	2,83	DER/Set 2017
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	3,50	0,00	3,50	DER/Set 2017
401060	Regularização de Subleito	m3	0,10	0,00	0,10	DER/Set 2017
401070	Retaludamento	m2	0,28	0,00	0,28	DER/Set 2017
401080	Lombada	m3	1,62	0,00	1,62	DER/Set 2017
401100	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	3,61	0,00	3,61	DER/Set 2017
401130	Escavação para saídas de água	m3	2,01	0,00	2,01	DER/Set 2017
401140	Esc. De vala lateral rasa c/motoniveladora	m	0,25	0,00	0,25	DER/Set 2017
401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	2,99	0,00	2,99	DER/Set 2017
404000	Remoção de solos moles	m3	6,17	0,00	6,17	DER/Set 2017
410200	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 0-200m	m3	4,61	0,00	4,61	DER/Set 2017
410400	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 200-400m	m3	4,72	0,00	4,72	DER/Set 2017
410600	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 400-600m	m3	4,88	0,00	4,88	DER/Set 2017
410600	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 600-800m	m3	5,03	0,00	5,03	DER/Set 2017
411000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 800-1000m	m3	5,21	0,00	5,21	DER/Set 2017
411200	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 1000-1200m	m3	5,36	0,00	5,36	DER/Set 2017
411400	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 1200-1400m	m3	5,87	0,00	5,87	DER/Set 2017
411600	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 1400-1600m	m3	6,04	0,00	6,04	DER/Set 2017
412000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 1600-2000m	m3	6,33	0,00	6,33	DER/Set 2017
413000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 2000-3000m	m3	7,23	0,00	7,23	DER/Set 2017
414000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 3000-4000m	m3	8,04	0,00	8,04	DER/Set 2017
415000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 4000-5000m	m3	9,19	0,00	9,19	DER/Set 2017
416010	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 5000-6000m	m3	10,41	0,00	10,41	DER/Set 2017
418000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 6000-8000m	m3	11,94	0,00	11,94	DER/Set 2017
419000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 8000-10000m	m3	14,28	0,00	14,28	DER/Set 2017
420200	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 0-200m	m3	6,35	0,00	6,35	DER/Set 2017
420400	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 200-400m	m3	6,47	0,00	6,47	DER/Set 2017
420600	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 400-600m	m3				



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

421200	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 1000-1200m	m3	7,17	0,00	7,17	DER/Set 2017
421400	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 1200-1400m	m3	7,45	0,00	7,45	DER/Set 2017
421600	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 1400-1600m	m3	8,12	0,00	8,12	DER/Set 2017
422000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 1600-2000m	m3	8,44	0,00	8,44	DER/Set 2017
423000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 2000-3000m	m3	9,15	0,00	9,15	DER/Set 2017
424000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 3000-4000m	m3	10,62	0,00	10,62	DER/Set 2017
425000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 4000-5000m	m3	12,09	0,00	12,09	DER/Set 2017
426010	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 5000-6000m	m3	13,55	0,00	13,55	DER/Set 2017
428000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 6000-8000m	m3	15,52	0,00	15,52	DER/Set 2017
429000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 8000-10000m	m3	18,02	0,00	18,02	DER/Set 2017
430210	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 0-200m	m3	5,81	0,00	5,81	DER/Set 2017
430410	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 200-400m	m3	6,56	0,00	6,56	DER/Set 2017
430610	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 400-600m	m3	7,22	0,00	7,22	DER/Set 2017
430810	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 600-800m	m3	7,29	0,00	7,29	DER/Set 2017
431010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 800-1000m	m3	7,65	0,00	7,65	DER/Set 2017
431210	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 1000-1200m	m3	8,01	0,00	8,01	DER/Set 2017
431410	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 1200-1400m	m3	8,12	0,00	8,12	DER/Set 2017
431610	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 1400-1600m	m3	8,96	0,00	8,96	DER/Set 2017
432010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 1600-2000m	m3	9,44	0,00	9,44	DER/Set 2017
433010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 2000-3000m	m3	11,08	0,00	11,08	DER/Set 2017
434010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 3000-4000m	m3	12,95	0,00	12,95	DER/Set 2017
435010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 4000-5000m	m3	16,22	0,00	16,22	DER/Set 2017
436010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 5000-6000m	m3	17,53	0,00	17,53	DER/Set 2017
438010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 6000-8000m	m3	20,99	0,00	20,99	DER/Set 2017
439010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 8000-10000m	m3	25,02	0,00	25,02	DER/Set 2017
511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito	m	0,62	0,00	0,62	DER/Set 2017
520250	Escavação e carga mat. Jazida 2ª. cat.	M3	3,57	0,00	3,57	DER/Set 2017
603010	Assentamento de tubo 0,40m sem berço	m	16,53	73,63	90,16	DER/Set 2017
603020	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m				DER/Set 2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

603050	Remoção de bueiros 0,40m	m	10,19	0,00	10,19	DER/Set 2017
603060	Remoção de bueiros 0,60m	m	12,23	0,00	12,23	DER/Set 2017
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	16,53	93,56	110,09	DER/Set 2017
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	26,6	134,25	160,85	DER/Set 2017
610800	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	39,9	224,55	264,45	DER/Set 2017
611000	Corpo de BSTC 1,00m sem berço	m	50,56	313,65	364,21	DER/Set 2017

***É de responsabilidade da proponente verificar a Tabela Referencial DER-PR bem como os serviços que compõem cada item acima, não podendo alegar desconhecimento perante a administração.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCAHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A extensão do município de Laranjeiras do Sul é vasta, sendo um município onde prevalecem a atividade rural, como agricultura, pecuária, cultivo leiteiro. Nesse sentido, é grande a malha de estradas rurais presentes em nosso município e torna-se impossível manter todas as estradas rurais em boas condições, tendo em visto que não há equipamentos suficientes (patrolas, rolos compactadores, caminhões, carregadeiras) e mão de obra, e assim nunca conseguimos atingir a totalidade de localidades atendidas. Outro fator que nos atrapalha são as intempéries climáticas que nos obrigam a sempre estar fazendo retrabalhos nas estradas já trabalhadas. Sabemos também que o município não dispõe de condições de arcar com a compra dos supracitados equipamentos, nem de contratar mais mão de obra. Deste modo, é imperioso que se contrate uma empresa para a realização de serviço de manutenção das estradas rurais, pois deste modo conseguiremos deixar plenamente trafegável uma maior quantidade de quilômetros.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES

2.1. Os itens a serem contratados estão dispostos no Anexo I, e foram extraídos considerando os valores da **Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração)**.

2.2. Para cada pacote de serviços a serem executados, será elaborado a demarcação do ponto da estrada a ser trabalhado, orçamento, projeto e cronograma correspondente com a respectiva ART, com os preços unitários já corrigidos, em relação à tabela acima citada, pelo fator de redução apresentado pela licitante e que servirá de base para a assinatura da Ata em questão. Nessa oportunidade será elaborado Contrato referente ao pacote citado (orçamento, demarcação, projeto e cronograma) que deverá ser cumprido, independentemente do término do prazo de validade da Ata Registral.

2.3. Os valores da tabela já contem o cálculo das Leis Sociais, mas não contemplam a Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), que deverá ser de no máximo 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) fixo. Portanto, os valores finais serão os preços constantes na tabela DER-PR, abatidos do percentual de desconto e acrescidos de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

2.4. Estimativa do Valor Máximo a ser gasto: R\$ 1.908.770,20 (Um Milhão, Movecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Vinte Centavos). Este valor é uma estimativa para a realização de serviços de restauração de estradas rurais (cascahamento) contemplando 100 km. Em virtude das diversas peculiaridades de cada trecho (peculiaridades essas a serem definidas nos projetos, memoriais), o valor acima não deve ser tido como valor por km, pois um trecho pode ser diferente do outro.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- 3.3. Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das estradas, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.
- 3.4. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.
- 3.5. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 3.6. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.
- 3.7. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- 3.8. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 3.9. No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 5.2. Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.3. Providenciar às suas...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 5.4. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;
- 5.5. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 5.6. Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;
- 5.7. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art.68 da Lei nº 8.666/93;
- 5.8. O preposto será responsável ainda, por:
 - 5.8.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
 - 5.8.2. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes;
 - 5.8.3. Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
 - 5.8.4. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
 - 5.8.5. Providenciar e manter permanentemente atualizado no local da execução dos serviços, um Registro de Ocorrências (conforme modelo em anexo) composto de duas partes:
 - 5.8.6. Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato diário dos serviços realizados.
 - 5.8.7. Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as respostas as consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.
 - 5.8.8. Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 5.9. Fazer seguro dos veículos e de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos contratos, conforme exigência legal;
- 5.10. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra o Município de Laranjeiras do Sul, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término respectivo contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 5.12. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 5.13. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;
- 5.14. Eximir o Município de Laranjeiras do Sul de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);
- 5.15. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência do Contratante;
- 5.16. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- 5.17. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- 5.18. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles; ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura Municipal;
- 5.19. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária ao serviço, ou apresentar conduta inaceitável, improbidade ou desídia;
- 5.20. Ao recolhimento das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA ou das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CAU, correspondentes a cada um dos contratos definidos ao longo do período de vigência de cada contrato oriundo da Ata Registral, quando necessário nos termos da legislação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e decretos municipais vigentes;
- 6.2. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 6.3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;
- 6.4. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 6.6. Não permiti:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.8. Anotar, no Registro de Ocorrências providenciado pela contratada, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário a regularização das faltas e defeitos observados;

6.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. OBSERVAÇÕES

7.1. A relação entre a Administração Pública e a Empresa Terceirizada é regida pelo Direito Civil, e não pela CLT. Nesse caso, não deverá haver:

7.3.1. **Habitualidade:** o posto de serviço é contratado para serviços previstos contratualmente com prazo de vigência certo. Assim que o contrato findar, não haverá mais a prestação dos serviços contratados, ou seja, as pessoas contratadas são funcionários da empresa e não da Administração, e devem deixar seu posto de trabalho assim que expirar a vigência contratual.

7.3.2. **Pessoalidade:** o contratante não deve escolher as pessoas que prestarão os serviços contratados. Quem seleciona os funcionários é a contratada, de acordo com os critérios e qualificações profissionais estabelecidos em edital. A Administração não deve interferir nesta autonomia. O contrato também deve prever que o posto de trabalho possa ser substituído a qualquer tempo por outro funcionário com a mesma qualificação profissional exigida no edital/contrato, no caso de férias, faltas, etc. Não haverá, nesse caso, pessoalidade na contratação.

7.3.3. **Subordinação:** o contratante, representado pelo gestor ou servidor do órgão ou entidade, não deve dar ordens diretas aos funcionários da contratada, tais como exigir o cumprimento de horário, atribuir-lhes tarefas, substituir funcionários, etc. Qualquer exigência, solicitação ou observação sobre os funcionários e o serviço prestado deve ser dirigida ao responsável designado pela empresa contratada (preposto) para que tome as devidas providências.

7.3.4. **Vinculação hierárquica:** não devem, também, os gestores ou servidores do órgão ou entidade, exercerem poder de mando ou chefia aos funcionários da contratada. Este papel caberá ao responsável da empresa contratada.

7.3.5. **Prestação de contas dos serviços prestados:** servidores ou gestores do órgão ou entidade contratante não podem exigir do empregado que o mesmo preste contas do que executou ou que execute novamente um serviço mal feito. Na ocorrência destes fatos, o gestor do contrato deve tomar conhecimento e comunicar ao preposto da contratada, nunca diretamente ao funcionário.

7.3.6. **Controle de frequência:** é vedado ao gestor ou servidores do órgão ou entidade contratante controlar os horários de entrada e saída ou reclamar de atrasos ou falta de cumprimento de horários diretamente aos funcionários da contratada. Nesses casos deve o responsável da Administração comunicar o preposto da contratada para que tome as devidas providências. O importante aqui é lembrar que o serviço deve ser prestado dentro do que foi estipulado contratualmente.

7.3.7. **Pagamento de salário/remuneração:** quem paga o salário dos funcionários é a empresa terceirizada. A Administração paga à contratada o valor estipulado no contrato para a execução dos serviços de cada posto de trabalho.

7.3.8. **Aplicações de penalidades administrativas e/ou funcionais:** as penalidades administrativas são aplicadas pelo contratante, caso a empresa dê causa a inexecução total ou parcial do objeto contratado. As penalidades funcionais devem ser aplicadas pela contratada aos seus funcionários, e não pela contratante. Nunca esquecer que os funcionários são da empresa terceirizada, não da contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Estradas rurais do município de Laranjeiras do Sul. Poderão ser realizados serviços em diversas localidades do interior do município, ficando a critério da administração a determinação dos locais a serem contemplados.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº. xxx/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA n.º XXX/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO V

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- **DECLARA** expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Concorrência nº. XXX/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- **DECLARA**, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a manter os funcionários segurados contra acidentes de trabalho;
- Que irá extrair o material (cascalho) de jazidas devidamente licenciadas no IAP e demais órgãos reguladores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Concorrência n.º XXX/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

* **DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da CONCORRÊNCIA nº **XXX/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Serviço	Desconto sobre a Tabela DER-PR 2017 (itens relacionados no anexo I) Mínimo de 15%	BDI – Máximo admissível 25%
Prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul		

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses. A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Concorrência XXX/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(esse modelo é apenas um exemplo)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-PMLS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados Senhores

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico para a obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	CREA/CAU	DATA DO REGISTRO

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, Paraná, XX de XXXXX de 2018.

Atenciosamente,

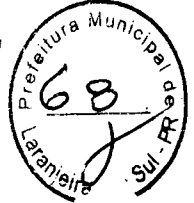
(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO X

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

(esse modelo é apenas um exemplo)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados Senhores apresentamos nossos veículos, equipamentos e maquinários que utilizaremos para prestação dos serviços:

EQUIPAMENTO/VEÍCULO/MAQUINÁRIO

Os veículos, máquinas e equipamentos acima estão devidamente equipados com os equipamentos necessários a boa execução do objeto desta licitação, inclusive tacógrafo e horímetros devidamente aferidos. Os serviços serão realizados por motoristas devidamente habilitados e qualificados.

Laranjeiras do Sul, Paraná, XX de XXXXX de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO XI CONCORRÊNCIA Nº xxx/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Concorrência nº xxx/2018, por deliberação do Prefeito Municipal, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:, SEDIADA NA,
Nº....., NA CIDADE DE, ESTADO DO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR., RESIDENTE E
DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº
..... DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Do valor Total da Ata de Registro de Preços, Desconto e BDI:

VALOR TOTAL A SER GASTO R\$	DESCONTO	BDI
R\$ 1.908.770,20		

1.3. Portanto, os valores finais serão os preços constantes na tabela DER-PR, abatidos do percentual de desconto e acrescidos do percentual do BDI.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A execução dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Orçamentos, planilhas, cronograma, projetos, ART e Demarcação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os itens a serem contratados estão dispostos no Anexo I, e foram extraídos considerando os valores da Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração).

4.2. Para cada pacote de serviços a serem executados, será elaborado a demarcação do ponto da estrada a ser trabalhado, orçamento, projeto e cronograma correspondente com a respectiva ART, com os preços unitários já corrigidos, em relação à tabela acima citada, pelo fator de redução apresentado pela licitante e que servirá de base para a assinatura da Ata em questão. Nessa oportunidade será elaborado Contrato referente ao pacote citado (orçamento, demarcação, projeto e cronograma) que deverá ser cumprido, independentemente do término do prazo de validade da Ata Registral.

4.3. A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

4.4. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

4.5. A seqüência dos trabalhos serão fornecidos pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

4.6. Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das unidades, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.

4.7. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

4.8. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

4.9. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.

4.10. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- 4.12. No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.
- 4.13. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 4.14. Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.15. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 4.16. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;
- 4.17. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 4.18. Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;
- 4.19. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art.68 da Lei nº 8.666/93;
- 4.20. O preposto será responsável ainda, por:
- 4.20.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
- 4.20.2. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes;
- 4.20.3. Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotar



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 4.20.5. Providenciar e manter permanentemente atualizado no local da execução dos serviços, um Registro de Ocorrências (conforme modelo em anexo) composto de duas partes:
- 4.20.6. Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato diário dos serviços realizados.
- 4.20.7. Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as respostas as consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.
- 4.20.8. Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 4.21. Fazer seguro dos veículos e de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos contratos, conforme exigência legal;
- 4.22. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra o Município de Laranjeiras do Sul, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 4.23. Caso a justiça trabalhista penalize o Município de Laranjeiras do Sul em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas e serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual;
- 4.24. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 4.25. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;
- 4.26. Eximir o Município de Laranjeiras do Sul de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);
- 4.27. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência do Contratante;
- 4.28. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- 4.29. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- 4.30. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente ocorrerem;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.31. Ao recolhimento das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA ou das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CAU, correspondentes a cada um dos contratos definidos ao longo do período de vigência de cada contrato oriundo da Ata Registral, quando exigível nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

5.2. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

5.3. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

5.4. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição e ART ou RRT quando couber.

5.5. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

5.6. Da dotação orçamentária.

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1092	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal Viação	Departamento Rodoviário	Restauração e Revestimento de Estradas Rurais	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

5.7. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.8. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.8.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.8.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.8.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.8.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.8.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.8.3.3. Número do item e descrição do serviço:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.8.3.4. Valor unitário (em R\$)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5.9. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.10. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.10. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal para os serviços executados.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIERRORE E ANTI...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital da **Concorrência nº XXX/2018** e a proposta da detentora de Atividade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2018, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada
Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Concorrência n.º XXX/2018-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º xxx/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, nos termos do Edital de Concorrência n.º xxx/2018 e Ata de Registro de Preços n.º xxx/2018, proposta de preços apresentada pela contratada.

Parágrafo Segundo - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição, do relatório fotográfico digital referente às etapas e da Apresentação da ART/RRT quando couber.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA-SRP N.º XXX/2018-PMLS
Contrato n.º xx/2018



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1092	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal Viação	Departamento Rodoviário	Restauração e Revestimento de Estradas Rurais	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

Parágrafo Décimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão os serviços, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **xx (xxx) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Quarto - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n° XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

Parágrafo Quinto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Parágrafo Sétimo - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Os itens a serem contratados foram extraídos considerando os valores da Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração).
- f) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.
- g) A seqüência dos trabalhos serão fornecidos pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.
- h) Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das estradas, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.
- i) Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.
- j) O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- l) Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.
- m) Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- n) O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- o) No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

r) Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

s) A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

t) A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

u) Ao recolhimento das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA ou das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CAU, correspondentes a cada um dos contratos definidos ao longo do período de vigência de cada contrato oriundo da Ata Registral.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO XIII

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

"ARQUIVOS DIGITAIS"
Planilha de Serviços Geral DER-PR, Memorial Descritivo Geral e Planilha BDI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **declara** em atendimento ao disposto no edital da Concorrência nº xxx/2018 - Registro de Preços, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos (restauração, cascalhamento) nas estradas rurais, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Data (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA N.º XXX/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Concorrência n.º 001/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xx de 2018, às xx:xx horas**, com entrega dos envelopes até as **xx:xx horas** do mesmo dia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

_____, _____ de _____ de 2018.

*FAVOR PREENCHER E REMETER AO DPTO DE LICITAÇÃO, CASO CONTRÁRIO O DPTO DE LICITAÇÃO NÃO SE COMPROMETE EM ENVIAR OS EVENTUAIS AVISOS, ESCLARECIMENTOS OU ALTERAÇÕES DE EDITAL.

Assinatura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Trata o presente de solicitação do Secretário de Viação, Odilon Cunha (fls. 01/02), bem como do Secretário de Obras e Urbanismo, Leoni Luiz Meletti (fls. 03/07), para abertura de processo licitatório, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do Município de Laranjeiras do Sul.**

A Comissão Permanente de Licitação (Decreto 004/2018) elaborou minuta do edital, modalidade Concorrência (art. 22, I, Lei 8666/93), e solicita por meio desta Procuradoria uma análise prévia do referido instrumento, nos termos do artigo 38, §ú, da Lei 8666/93.

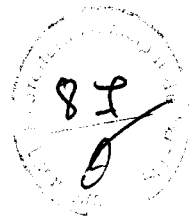
O valor máximo do caso em tela é de R\$1.908.770,20 (um milhão novecentos e oito mil setecentos e setenta reais e vinte centavos),

Existe previsão de Dotação Orçamentária, haja vista Memorando Interno oriundo do Departamento de Contabilidade, datado em 15 de agosto de 2018, fl. 27.

Há ainda Termo de Referência, fl. 28.

Como se trata de sistema registro de preços, deve ser adotada a modalidade Concorrência, conforme art. 7º, do Decreto 7.892/2013:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de **concorrência**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (grifo nosso).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Ainda, cumpre-se ressaltar que é perfeitamente legal o desconto linear sobre a tabela referenciada pelo Secretário de Obras e Urbanismo, vide art. 9º, §1º do Decreto supracitado:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Há também previsão no Decreto Municipal nº089/2013, art. 8º, §1º:

Art. 8º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Se enquadrando desta forma o caso em tela, conforme explicitado acima.

A publicidade é pré-requisito de validade da licitação e condição de eficácia do ato de convocação, a Lei Federal acima citada em seu art. 21, determina a realização de publicação no Diário Oficial do Estado, em Diário Oficial do Município e também, se houver, em jornal de grande circulação no Município ou na região onde será realizada a obra ou prestado o serviço, cumpre-se ressaltar que o Poder Público pode utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, segue a letra da lei:

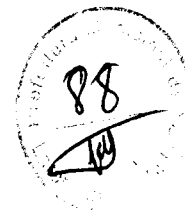


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
(...)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal.

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

O prazo entre o aviso da Concorrência e a apresentação das propostas e documentação é de 30 (trinta) dias, pelo fato de não ser uma licitação do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço” ou ainda de regime de empreitada integral (art. 21, §2º, I, alínea B).

Sendo essencial para iniciar o prazo, que o edital definitivo seja disponibilizado aos licitantes, conforme artigo 21, §2º, II, alínea A:

Art. 21. (...):

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

II - trinta dias para:

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

Posto isso, e analisado o presente edital, verifica-se que o mesmo se encontra em conformidade com as determinações do artigo 40 da Lei 8666/93.

Pelo já explicitado, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** ao processo licitatório, podendo ser autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, se assim entender, na modalidade Concorrência, tendo em vista que os requisitos legais foram devidamente preenchidos.

89
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136


<http://www.ls.pr.gov.br>



Ressalta-se que a presente análise jurídica não possui caráter vinculativo, apenas opinativo.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 04 de setembro de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88.307

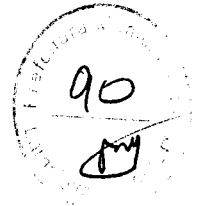


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 04 de setembro de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCAHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, a qual será através da Modalidade **Concorrência** na forma **Maior Percentual de Desconto**, sob o n.º **010/2018-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

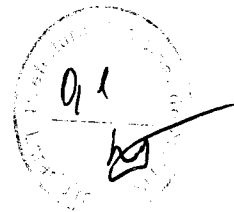


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 04 de Setembro de 2018.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 010/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 004/2018

08/01/2018

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – GILSON FERREIRA CELLA

Membros – UBIRATAN BENSUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– MARIA TEREZINHA SNOZ
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 010/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de laranjeiras do sul.

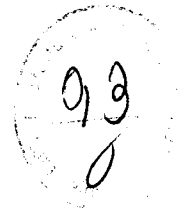
Tipo Licitação: Maior percentual de desconto.

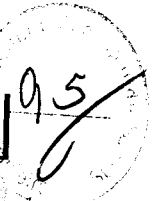
Abertura dos Envelopes: 10 de Outubro de 2018, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 05/09/2018, para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br. Laranjeiras do Sul-Pr, 04 de Setembro de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-PMJ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objeto de Poliedro, Brita Graduada, Pó de Pedra para atender às necessidades da Infraestrutura e Habitação. **ABERTURA** às 14:00hrs. - LOCAL DE ABERTURA: Jaguariáiva. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser adquiridos pelo e-mail compras@pref.jaguariaiva.pr.gov.br Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. **Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 17h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariáiva, 03 de setembro de 2018.**
Élio Zub Junior
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
756163918

Documento emitido em 05/09/2018 17:14:02.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10268 | 05/09/2018 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
MAIOR LANCE

o Município de Lobato, faz saber que o Edital, o Município de Lobato, faz saber que a Concorrência Pública nº 006/2018, visando a **ALIENAÇÃO (VENDA) DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2017-E, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme descrição contida no Edital de Convocação e respectivos Anexos.

A Concorrência Pública nº 006/2018 deste Edital, encerrar-se-á no dia **16 de outubro de 2018, às 09h20min e a abertura dos envelopes será às 09h30min** regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 04 de setembro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

92966/2018

Jussara

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMJ

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018-PMJ, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	CONSTRUTORA PUZZI EIRELI ME CNPJ nº 22.698.920/0001-68	R\$ 260.254,89 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
02	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CPNJ nº 05.326.878/0001-35	R\$ 289.239,59 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

E desclassificar a proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PREDIAL INCORPORADORA DE IMÓVEIS EIRELI ME, CNPJ nº 20.680.873/0001-08	R\$ 362.516,54 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) - acima do valor máximo estipulado no edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Jussara, 04 de setembro de 2018.

Regina Rinaldi Silva
Presidente da Comissão de Licitação

93386/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 010/2018 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de laranjeiras do sul.
Tipo Licitação: Maior percentual de desconto.

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Tomada de Preços nº TP/SMGP-0005/2018, objeto: Reforma Escola Bento Munhoz da Rocha Netto. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 03 de setembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

93243/2018

Mallet

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 059/2018** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de arbitragem amadora visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Mallet para os anos de 2018/2019.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/09/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito à Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/cdtais.asp a partir de 05/09/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04/09/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

96

Nº 173, quinta-feira, 6 de setembro de 2018



licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em, 4 de Setembro de 2018 CASSIA SILVANA LAZARRO Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede a Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP: 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, Contratada: Neli Teresinha da Silva Máquinas - EPP, CNPJ: 80.577.794/0001-90, Objeto: Aquisição de Uma Patrulha Agrícola Mecanizada Nova - Contrato de Repasse: 833558/2016, Pregão Presencial: 45/2018, Valor R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais). Dotação: 09.050.20.606.0023.1.068.(4.4.90.52.00.00) Fonte: 01000 - 33357. Prazo da Vigência: 05/09/2019. Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr Godoy Moreira-PR, 05 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 167/2018

Pregão Eletrônico nº 138/2018 CONTRATANTE: Município de Guaira, Estado, inscrito no CNPJ nº 77.857.183-0001-90. CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.729.755/0001-15. Objeto do Contrato: Contratação de empresas para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim, sacola ecobag, protetor auditivo, botina, luva, respirador purificador de ar, óculos de segurança, avental, cinta lombar ergonômica), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaira para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 2076 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana. Valor Total: R\$ 2.656,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 meses, contado a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.Data de Assinatura: 09 de agosto de 2018. Foro: Guaira - Paraná

EXTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 168/2018

Pregão Eletrônico nº 138/2018 CONTRATANTE: Município de Guaira, Estado, inscrito no CNPJ nº 77.857.183-0001-90. CONTRATADA: MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, CNPJ nº 18.964.136-0001-87 Objeto do Contrato: Contratação de empresas para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim, sacola ecobag, protetor auditivo, botina, luva, respirador purificador de ar, óculos de segurança, avental, cinta lombar ergonômica), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaira para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 2076 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana. Valor Total: R\$ 5.924,00 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais).Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 meses, contado a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.Data de Assinatura: 09 de agosto de 2018. Foro: Guaira - Paraná

EXTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 169/2018

Pregão Eletrônico nº 138/2018 CONTRATANTE: Município de Guaira, Estado, inscrito no CNPJ nº 77.857.183-0001-90. CONTRATADA: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.611.064/0001-57 Objeto do Contrato: Contratação de empresas para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim, sacola ecobag, protetor auditivo, botina, luva, respirador purificador de ar, óculos de segurança, avental, cinta lombar ergonômica), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaira para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 2076 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana. Valor Total: R\$ 3.292,72 (três mil, duzentos e noventa e dois reais, setenta e dois centavos).Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 meses, contado a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.Data de Assinatura: 09 de agosto de 2018. Foro: Guaira - Paraná

EXTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 170/2018

Pregão Eletrônico nº 138/2018 - CONTRATANTE: Município de Guaira, Estado, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90. CONTRATADA: SAIVI LOPES, Lda, C

Objeto do Contrato: Contratação de empresas para o fornecimento de Bens de Consumo (camiseta, calça em brim, sacola ecobag, protetor auditivo, botina, luva, respirador purificador de ar, óculos de segurança, avental, cinta lombar ergonômica), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795700/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guaira para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS- PROGRAMA: 2076 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana.Valor Total: R\$ 649,28 (seiscentos e quarenta e nove reais, vinte e oito centavos).Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de 12 meses, contado a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato. Data de Assinatura: 09 de agosto de 2018. Foro: Guaira - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018-PMJ

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto: contratação de empresa para executar obra de Reforma da Praça Central do Município de Jussara de acordo com o Conclusão de Análise do Processo nº 1014330-15/2013 - Convênio 8006/18 - Caixa (reprogramação), a favor da empresa vencedora: CONSTRUTORA PUZZI EIRELI - ME, CNPJ nº 22.698.920/0001-68, com o valor global de R\$ 260.254,89 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Jussara-PR, 5 de setembro de 2018 MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018-PMJ

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018-PMJ, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Row 01: CONSTRUTORA PUZZI EIRELI ME CNPJ nº 22.698.920/0001-68, VALOR R\$ 260.254,89 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Row 02: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878-0001-35, VALOR R\$ 289.239,59 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

E desclassificar a proponente:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Row 01: PRFDIAL INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI ME, CNPJ nº 20.680.873/0001-08, VALOR R\$ 362.516,54 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) acima do valor máximo estipulado no edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jussara, 4 de setembro de 2018. REGINA RINALDI SILVA Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2018 até às 08:00 horas do dia 28 de setembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.064.774,15 (um milhão, seiscenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as Secretarias desta Prefeitura. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2018 até às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01 de outubro de 2018.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.497.546,68 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 5 de setembro de 2018. REGINA MARIA BRUNATTO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo da Licitação: Maior percentual de desconto. Abertura dos Envelopes: 10 de Outubro de 2018, às 08h15min.

Autorização: Jonas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 05/09/2018, para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 4 de setembro de 2018. GILSON FERREIRA CELLA Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0189/2018

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0189/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de construção, Pregão Eletrônico nº PG/SMGP 0193/2018, cujo objeto é Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e dermocosméticos para atendimento de ordens judiciais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0190/2018

objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina, específico para as localidades Distrito de Maravilha, Patrimônio Três Bocas e Distrito de São Luiz. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 e 3372-4618 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 5 de setembro de 2018. FABIO CAVAZOTTI E SILVA Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de Oficineiros no Espaço Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Tipo: Menor preço, por item. Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 20/09/2018.

Início do Pregão: Dia 20/09/2018, as 14h00min. Preço máximo: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

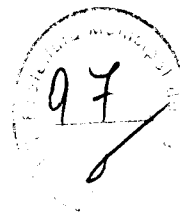
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sob o sistema de Registro de Preços**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **08h15 do dia 10 de OUTUBRO de 2018**, conforme descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

1.2. Os itens a serem contratados estão dispostos no Anexo I, e foram extraídos considerando os valores da Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração).

1.3. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.4. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

1.5. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços e autorização do Chefe do Executivo Municipal.

1.6. No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

1.7. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2. PREÇO

2.1. O valor total estimado para a execução dos serviços importa em R\$ 1.908.770,20 (Um Milhão, Novecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).

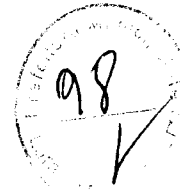
2.2. Os recursos são oriundos do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da	Fonte



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

3.2. As empresas para poderem participar, deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 dias, contados a partir da data de abertura da licitação, no valor de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**:

3.2.1. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Em dinheiro;
- II - Seguro Garantia;
- III - Fiança Bancária.

3.2.2 A Garantia prestada em dinheiro será depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo da garantia de manutenção da proposta, deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.3 A garantia prestada em Fiança Bancária emitida por cooperativa de crédito deverá vir devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório de seus representantes legais, e deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.4. A garantia prestada em Seguro Garantia deverá ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a qual emitira o recibo da garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.5. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes, será efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

3.2.6. A Tesouraria da Prefeitura Municipal emitirá o recibo da **garantia de manutenção da proposta, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de habilitação.**

3.2.7. Se a empresa participar de mais de um lote, poderá somar o valor da garantia de cada lote e efetuar uma única caução.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório, sob pena de invalidação.

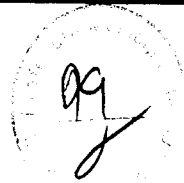
3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente, sob as penas da lei;

3.5.2.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.2.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.4. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.5.5. Prova de regularidade de débitos para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

3.5.6. Certidão da Dívida Ativa da União;

3.5.6.1. No caso em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa da dívida ativa forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado.

3.5.7. Cópia do RG e CPF do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.5.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

3.5.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente.

3.5.10. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.10.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

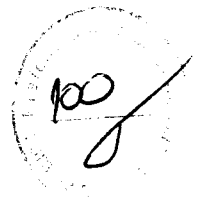
3.5.11. Recibo de garantia de Manutenção da proposta emitido pela Tesouraria da Administração Municipal.

3.5.12. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passivo circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais. **Com assinatura do Contador e Responsável Legal.**

3.5.13. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

3.5.14. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.14.1. Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.15. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.16. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico (Anexo IX).

3.5.16.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

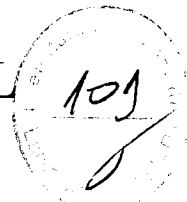
3.5.16.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.16.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
- 3.5.17. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do **responsável técnico** da proponente, vigente;
- 3.5.18. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da **proponente**, vigente;
- 3.5.19. Comprovação de execução, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços licitados (**ADEQUAÇÃO ESTRADAS RURAIS - CASCALHAMENTO**);
- 3.5.20. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou "Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", comprovando a execução de serviços conforme solicitado no Item 3.5.19.
- 3.5.21. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Anexo XIV).**
- 3.5.22. **Licença Ambiental Simplificada expedida pelo IAP** – Atividade de transporte de materiais 1ª, 2ª e 3ª categoria, em plena validade.
- 3.5.23. Relação de disponibilidade de veículos/equipamentos (Anexo X);
- 3.5.24. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Que se compromete a manter os funcionários segurados contra acidentes de trabalho; Que irá extrair o material (cascalho) de jazidas devidamente licenciadas no IAP e demais órgãos reguladores.
- 3.5.25. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.
- 3.5.25.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer até o último dia útil antes da data definida para a abertura dos envelopes.**
- 3.5.25.2. **No dia da licitação serão autenticados somente documentos pessoais necessários ao credenciamento.**
- 3.5.26. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.
- 3.5.27. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo noventa dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**
- 3.5.28. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

162

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.28.1. **Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

3.5.29. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.5.27. **As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)

CONCORRÊNCIA Nº. 010/2018

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (com desconto mínimo de 15%) sobre a Tabela DER-PR 2017 (itens relacionados no anexo I)**, a preços fixos e sem direito a reajuste, e será julgada conforme item 7 do edital, e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.

c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);

d) Percentual de desconto sobre a Tabela DER-PR 2017 (itens relacionados no anexo I (Desconto Mínimo de 15%) e Percentual de BDI (máximo admitido de 25%);

e) data de emissão da proposta.

f) Prazo de Execução dos serviços de até 12 (doze) meses, a ser definido por cada um dos contratos firmados, ou documento equivalente que venha substituí-lo;

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

4.3. **Será desclassificada a proposta que ofertar desconto inferior ao mínimo de 15% (quinze por cento) definido no 4.2.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4.5. Das Quantidades: A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela administração, todos com base nos itens do Anexo I relacionados na Tabela DER-PR 2017. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, são meramente ilustrativas.

4.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.8. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados nos serviços.

4.9. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. A sequência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços autorizadas pelo chefe do Executivo Municipal. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx do mês de xx de 2018, até o início da sessão**, na Prefeitura Umnicipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx do mês de xx de 2018, as xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

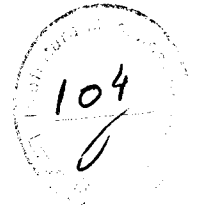
6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem os valores máximos ou mínimos exigidos neste edital, ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresente preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpra quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

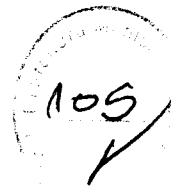
7.5. O Critério de julgamento é o de **MAIOR PERCENTUAL DE...**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



PDB = Pontuação de desconto BDI

7.6. A pontuação de desconto em relação a tabela (PDT) será avaliada de acordo com os percentuais ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Pontuação em função da seguinte fórmula:

$PDT = (PDA / PMDT) \times 10$, onde:

PDT = Pontuação de desconto da Tabela

PMDT = Proposta com MAIOR desconto sobre a tabela

PDA = Proposta em análise

7.7. A pontuação de desconto em relação BDI (PDB) será avaliada de acordo com os percentuais ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Pontuação em função da seguinte fórmula:

$PDB = (PMB / PDA) \times 10$, onde:

PDB = Pontuação de desconto BDI

PMB = Proposta com MENOR percentual de BDI

PDA = Proposta em análise

7.8. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver o maior índice geral.

7.9. A classificação será por ordem decrescente do maior Índice Geral, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

7.10. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

7.11. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesma índice geral, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate:

a) O maior desconto ofertado sobre a tabela DER-PR e persistindo o empate;

b) Sorteio, conforme art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o **maior Índice Geral (IG)**.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

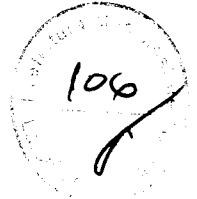
9.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo no prazo legal, contra a licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

9.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.7. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, o **licitante melhor classificado** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

10.2. O prazo estabelecido pelo item 10.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.5. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo I do presente Edital.

10.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

10.8. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.9. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.10. A execução dos serviços licitados dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

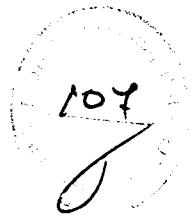
10.11. A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.13. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

10.14. Da inexecução da ata/contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.16. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.17. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.18. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.19. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição e a ART/RRT.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 010/2018-PMLS
Contrato/Ata n.º XX

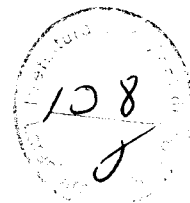
11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

12. DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. A sequência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

12.2. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

12.3. A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

12.4. A execução dos serviços será acompanhada e supervisionada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Viação, onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento, e, os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização dos serviços, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

12.5. Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas por...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

alvará, licença sanitária, ART ou RRT, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;

12.7. A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

12.8 A Licitante se responsabilizará pela remoção de entulhos e/ou adoção de outras providencias exigidas pelos órgãos de fiscalização, decorrentes da execução dos serviços;

12.9. A Licitante contratada ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

12.10. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

12.10.1. Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio à serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

12.10.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.10.3. Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.10.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.10.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.10.6. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1. O recolhimento do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)-CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)-CREA de execução, referente ao responsável pela execução, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

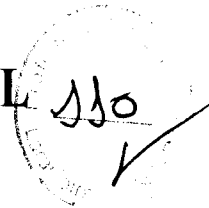
14.1. O Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Viação, designará um profissional responsável para fiscalizar a execução dos serviços, a quem caberá o fornecimento dos elementos de arquitetura, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações da Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 14.3.** A licitante deverá manter no canteiro dos locais de serviços responsável técnico com registro no CAU ou CREA, durante todo período de execução, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.
- 14.4.** As planilhas apresentadas em pasta técnica são meramente **REFERENCIAIS**, devendo as mesmas serem revistas e calculadas conforme projetos técnicos, não podendo o licitante alegar desconhecimento sobre os mesmos.
- 14.5.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de fiscal, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 14.6** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.
- 14.7** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
- 14.8** Independentemente do fiscal, designado para fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
- 14.9. Compete especificamente à Fiscalização:**
- 14.9.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- 14.9.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato, no projeto executivo, MEMORIAIS, PROJETOS e demais documentos fornecidos pela Administração;
- 14.9.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 14.9.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;
- 14.9.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 14.9.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 14.9.7.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 14.9.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 14.9.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 14.9.10.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- 14.9.12.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 14.9.13.** É obrigação manter arquivo próprio, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04/2006 de 23 de novembro de 2006, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Paraná a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo deverá conter peças necessárias ao controle e fiscalização da obra e ainda **do projeto executivo elaborado pela Administração.**
- 14.10.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 14.11.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 14.12.** Com relação ao Livro Diário de Obras compete à Fiscalização:
- 14.12.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- 14.12.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 14.12.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 14.12.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- 14.12.5** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 14.12.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 14.12.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- 14.12.8.** A contratada deverá manter nos serviços o Livro Diário de Obras, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.
- 14.13.** Reserva-se ao Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- 14.14.** A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local dos serviço, para transp. ta-la na execução do contrato.
- 14.15.** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.

15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

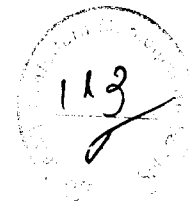
seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria n° 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA-PCMAT e PCMSO.

- 15.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 15.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares – Nrs. 01 a 28 (no que se aplicar) e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.
- 15.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 15.6. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.
- 15.7. Somente está autorizada a executar os serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 15.8. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.
- 15.9. A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- 15.10. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 15.11. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- 15.12. Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer dos serviços.
- 15.13. A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.
- 15.14. A CONTRATADA deverá



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

15.15. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

15.16. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

15.17. A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

15.18. Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

15.19. Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

15.20. Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

15.21. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

16. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16.1. Todos os materiais (cascalho, pedras, terra etc), veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

16.1.1. O cascalho deverá ser obtido de jazidas devidamente legalizadas e licenciadas junto ao IAP e demais órgãos fiscalizadores.

16.2. Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

16.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

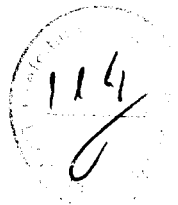
17.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

17.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

17.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

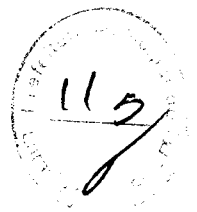
Laranjeiras do Sul, 04 de setembro de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS PARA SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS

BASE REFERENCIAL: DER-PR 20/09/2017 (COM DESONERAÇÃO)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Mão de obra	Material	Custo unitário	Referencial
400950	Compactação de aterros 95% PN (A)	m3	2,83	0,00	2,83	DER/Set 2017
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	3,50	0,00	3,50	DER/Set 2017
401060	Regularização de Subleito	m3	0,10	0,00	0,10	DER/Set 2017
401070	Retaludamento	m2	0,28	0,00	0,28	DER/Set 2017
401080	Lombada	m3	1,62	0,00	1,62	DER/Set 2017
401100	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	3,61	0,00	3,61	DER/Set 2017
401130	Escavação para saídas de água	m3	2,01	0,00	2,01	DER/Set 2017
401140	Esc. De vala lateral rasa c/motoniveladora	m	0,25	0,00	0,25	DER/Set 2017
401950	Compactação de aterros 95% PN (B)	m3	2,99	0,00	2,99	DER/Set 2017
404000	Remoção de solos moles	m3	6,17	0,00	6,17	DER/Set 2017
410200	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 0- 200m	m3	4,61	0,00	4,61	DER/Set 2017
410400	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 200- 400m	m3	4,72	0,00	4,72	DER/Set 2017
410600	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 400- 600m	m3	4,88	0,00	4,88	DER/Set 2017
410600	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 600- 800m	m3	5,03	0,00	5,03	DER/Set 2017
411000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 800- 1000m	m3	5,21	0,00	5,21	DER/Set 2017
411200	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 1000- 1200m	m3	5,36	0,00	5,36	DER/Set 2017
411400	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 1200- 1400m	m3	5,87	0,00	5,87	DER/Set 2017
411600	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 1400- 1600m	m3	6,04	0,00	6,04	DER/Set 2017
412000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 1600- 2000m	m3	6,33	0,00	6,33	DER/Set 2017
413000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 2000- 3000m	m3	7,23	0,00	7,23	DER/Set 2017
414000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 3000- 4000m	m3	8,04	0,00	8,04	DER/Set 2017
415000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 4000- 5000m	m3	9,19	0,00	9,19	DER/Set 2017
416010	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 5000- 6000m	m3	10,41	0,00	10,41	DER/Set 2017
418000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 6000- 8000m	m3	11,94	0,00	11,94	DER/Set 2017
419000	Esc. Carga e Transp.. 1ª. cat. 8000- 10000m	m3	14,28	0,00	14,28	DER/Set 2017
420200	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 0- 200m	m3	6,35	0,00	6,35	DER/Set 2017
420400	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 200- 400m	m3	6,47	0,00	6,47	DER/Set 2017
420400	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 400-	m3				



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

421200	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 1000-1200m	m3	7,17	0,00	7,17	DER/Set 2017
421400	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 1200-1400m	m3	7,45	0,00	7,45	DER/Set 2017
421600	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 1400-1600m	m3	8,12	0,00	8,12	DER/Set 2017
422000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 1600-2000m	m3	8,44	0,00	8,44	DER/Set 2017
423000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 2000-3000m	m3	9,15	0,00	9,15	DER/Set 2017
424000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 3000-4000m	m3	10,62	0,00	10,62	DER/Set 2017
425000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 4000-5000m	m3	12,09	0,00	12,09	DER/Set 2017
426010	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 5000-6000m	m3	13,55	0,00	13,55	DER/Set 2017
428000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 6000-8000m	m3	15,52	0,00	15,52	DER/Set 2017
429000	Esc. Carga e Transp.. 2ª. cat. 8000-10000m	m3	18,02	0,00	18,02	DER/Set 2017
430210	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 0-200m	m3	5,81	0,00	5,81	DER/Set 2017
430410	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 200-400m	m3	6,56	0,00	6,56	DER/Set 2017
430610	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 400-600m	m3	7,22	0,00	7,22	DER/Set 2017
430810	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 600-800m	m3	7,29	0,00	7,29	DER/Set 2017
431010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 800-1000m	m3	7,65	0,00	7,65	DER/Set 2017
431210	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 1000-1200m	m3	8,01	0,00	8,01	DER/Set 2017
431410	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 1200-1400m	m3	8,12	0,00	8,12	DER/Set 2017
431610	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 1400-1600m	m3	8,96	0,00	8,96	DER/Set 2017
432010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 1600-2000m	m3	9,44	0,00	9,44	DER/Set 2017
433010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 2000-3000m	m3	11,08	0,00	11,08	DER/Set 2017
434010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 3000-4000m	m3	12,95	0,00	12,95	DER/Set 2017
435010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 4000-5000m	m3	16,22	0,00	16,22	DER/Set 2017
436010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 5000-6000m	m3	17,53	0,00	17,53	DER/Set 2017
438010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 6000-8000m	m3	20,99	0,00	20,99	DER/Set 2017
439010	Esc. Carga e Transp.. 3ª. cat. 8000-10000m	m3	25,02	0,00	25,02	DER/Set 2017
511130	Escarificação, conformação e compactação do subleito	m	0,62	0,00	0,62	DER/Set 2017
520250	Escavação e carga mat. Jazida 2ª. cat.	M3	3,57	0,00	3,57	DER/Set 2017
603010	Assentamento de tubo 0,40m sem berço	m	16,53	73,63	90,16	DER/Set 2017
603020	Assentamento de tubo 0,60m sem					



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

603050	Remoção de bueiros 0,40m	m	10,19	0,00	10,19	DER/Set 2017
603060	Remoção de bueiros 0,60m	m	12,23	0,00	12,23	DER/Set 2017
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	16,53	93,56	110,09	DER/Set 2017
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	26,6	134,25	160,85	DER/Set 2017
610800	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	39,9	224,55	264,45	DER/Set 2017
611000	Corpo de BSTC 1,00m sem berço	m	50,56	313,65	364,21	DER/Set 2017

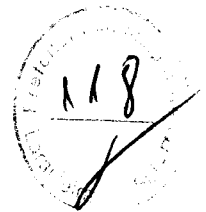
***É de responsabilidade da proponente verificar a Tabela Referencial DER-PR bem como os serviços que compõem cada item acima, não podendo alegar desconhecimento perante a administração.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A extensão do município de Laranjeiras do Sul é vasta, sendo um município onde prevalecem a atividade rural, como agricultura, pecuária, cultivo leiteiro. Nesse sentido, é grande a malha de estradas rurais presentes em nosso município e torna-se impossível manter todas as estradas rurais em boas condições, tendo em visto que não há equipamentos suficientes (patrolas, rolos compactadores, caminhões, carregadeiras) e mão de obra, e assim nunca conseguimos atingir a totalidade de localidades atendidas. Outro fator que nos atrapalha são as intempéries climáticas que nos obrigam a sempre estar fazendo retrabalhos nas estradas já trabalhadas. Sabemos também que o município não dispõe de condições de arcar com a compra dos supracitados equipamentos, nem de contratar mais mão de obra. Deste modo, é imperioso que se contrate uma empresa para a realização de serviço de manutenção das estradas rurais, pois deste modo conseguiremos deixar plenamente trafegável uma maior quantidade de quilômetros.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES

2.1. Os itens a serem contratados estão dispostos no Anexo I, e foram extraídos considerando os valores da **Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração)**.

2.2. **Para cada pacote de serviços a serem executados, será elaborado a demarcação do ponto da estrada a ser trabalhado, orçamento, projeto e cronograma correspondente com a respectiva ART, com os preços unitários já corrigidos, em relação à tabela acima citada, pelo fator de redução apresentado pela licitante e que servirá de base para a assinatura da Ata em questão. Nessa oportunidade será elaborado Contrato referente ao pacote citado (orçamento, demarcação, projeto e cronograma) que deverá ser cumprido, independentemente do término do prazo de validade da Ata Registral.**

2.3. Os valores da tabela já contem o cálculo das Leis Sociais, mas não contemplam a Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), que deverá ser de no máximo 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) fixo. Portanto, os valores finais serão os preços constantes na tabela DER-PR, abatidos do percentual de desconto e acrescidos do percentual do BDI.

2.4. Estimativa do Valor Máximo a ser gasto: R\$ 1.908.770,20 (Um Milhão, Movecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Vinte Centavos). Este valor é uma estimativa para a realização de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) contemplando 100 km. Em virtude das diversas peculiaridades de cada trecho (peculiaridades essas a serem definidas nos projetos, memoriais), o valor acima não deve ser tido como valor por km, pois um trecho pode ser diferente do outro.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

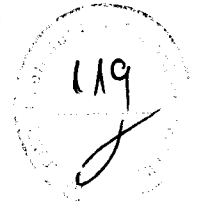
3.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3.3. Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das estradas, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.

3.4. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

3.5. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

3.6. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.

3.7. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

3.8. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

3.9. No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

5.2. Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

120

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

5.4. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;

5.5. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

5.6. Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;

5.7. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art.68 da Lei nº 8.666/93;

5.8. O preposto será responsável ainda, por:

5.8.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

5.8.2. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes;

5.8.3. Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

5.8.4. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

5.8.5. Providenciar e manter permanentemente atualizado no local da execução dos serviços, um Registro de Ocorrências (conforme modelo em anexo) composto de duas partes:

5.8.6. Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato diário dos serviços realizados.

5.8.7. Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as respostas as consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

5.8.8. Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.

5.9. Fazer seguro dos veículos e de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos contratos, conforme exigência legal;

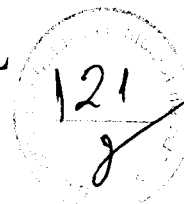
5.10. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra o Município de Laranjeiras do Sul, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término do processo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5.12. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;

5.13. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;

5.14. Eximir o Município de Laranjeiras do Sul de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);

5.15. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência do Contratante;

5.16. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

5.17. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

5.18. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles; ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura Municipal;

5.19. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária ao serviço, ou apresentar conduta inaceitável, improbidade ou desídia;

5.20. Ao recolhimento das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA ou das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CAU, correspondentes a cada um dos contratos definidos ao longo do período de vigência de cada contrato oriundo da Ata Registral, quando necessário nos termos da legislação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e decretos municipais vigentes;

6.2. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;

6.4. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

122

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

6.8. Anotar, no Registro de Ocorrências providenciado pela contratada, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário a regularização das faltas e defeitos observados;

6.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7. OBSERVAÇÕES

7.1. A relação entre a Administração Pública e a Empresa Terceirizada é regida pelo Direito Civil, e não pela CLT. Nesse caso, não deverá haver:

7.3.1. **Habitualidade:** o posto de serviço é contratado para serviços previstos contratualmente com prazo de vigência certo. Assim que o contrato findar, não haverá mais a prestação dos serviços contratados, ou seja, as pessoas contratadas são funcionários da empresa e não da Administração, e devem deixar seu posto de trabalho assim que expirar a vigência contratual.

7.3.2. **Pessoalidade:** o contratante não deve escolher as pessoas que prestarão os serviços contratados. Quem seleciona os funcionários é a contratada, de acordo com os critérios e qualificações profissionais estabelecidos em edital. A Administração não deve interferir nesta autonomia. O contrato também deve prever que o posto de trabalho possa ser substituído a qualquer tempo por outro funcionário com a mesma qualificação profissional exigida no edital/contrato, no caso de férias, faltas, etc. Não haverá, nesse caso, pessoalidade na contratação.

7.3.3. **Subordinação:** o contratante, representado pelo gestor ou servidor do órgão ou entidade, não deve dar ordens diretas aos funcionários da contratada, tais como exigir o cumprimento de horário, atribuir-lhes tarefas, substituir funcionários, etc. Qualquer exigência, solicitação ou observação sobre os funcionários e o serviço prestado deve ser dirigida ao responsável designado pela empresa contratada (preposto) para que tome as devidas providências.

7.3.4. **Vinculação hierárquica:** não devem, também, os gestores ou servidores do órgão ou entidade, exercerem poder de mando ou chefia aos funcionários da contratada. Este papel caberá ao responsável da empresa contratada.

7.3.5. **Prestação de contas dos serviços prestados:** servidores ou gestores do órgão ou entidade contratante não podem exigir do empregado que o mesmo preste contas do que executou ou que execute novamente um serviço mal feito. Na ocorrência destes fatos, o gestor do contrato deve tomar conhecimento e comunicar ao preposto da contratada, nunca diretamente ao funcionário.

7.3.6. **Controle de frequência:** é vedado ao gestor ou servidores do órgão ou entidade contratante controlar os horários de entrada e saída ou reclamar de atrasos ou falta de cumprimento de horários diretamente aos funcionários da contratada. Nesses casos deve o responsável da Administração comunicar o preposto da contratada para que tome as devidas providências. O importante aqui é lembrar que o serviço deve ser prestado dentro do que foi estipulado contratualmente.

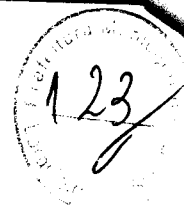
7.3.7. **Pagamento de salário/remuneração:** quem paga o salário dos funcionários é a empresa terceirizada. A Administração paga à contratada o valor estipulado no contrato para a execução dos serviços de cada posto de trabalho.

7.3.8. **Aplicações de penalidades administrativas e/ou funcionais:** as penalidades administrativas são aplicadas pelo contratante, caso a empresa dê causa a inexecução total ou parcial do objeto contratado. As penalidades funcionais devem ser aplicadas pela contratada aos seus funcionários, e não pela contratante. Nunca esquecer que os funcionários são da empresa terceirizada, não da contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Estradas rurais do município de Laranjeiras do Sul. Poderão ser realizados serviços em diversas localidades do interior do município, ficando a critério da administração a determinação dos locais a serem contemplados.

Laranjeiras do Sul, 04 de setembro de 2018.

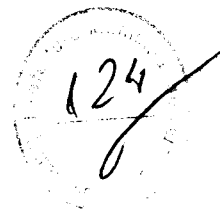
Gilson Ferreira Cella
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº. 010/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

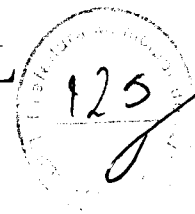
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº. 010/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

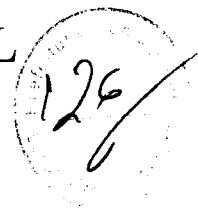
_____, _____ de _____ de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Concorrência nº. 010/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a manter os funcionários segurados contra acidentes de trabalho;
- Que irá extrair o material (cascalho) de jazidas devidamente licenciadas no IAP e demais órgãos reguladores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VI

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Concorrência n.º 010/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

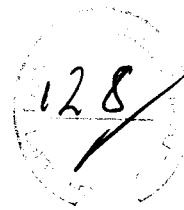
*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da CONCORRÊNCIA nº **010/2018-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

129

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Serviço	Desconto sobre a Tabela DER-PR 2017 (itens relacionados no anexo I) Mínimo de 15%	BDI – Máximo admissível 25%
Prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul		

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses. A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Concorrência 010/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(esse modelo é apenas um exemplo)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados Senhores

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico para a obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	CREA/CAU	DATA DO REGISTRO

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, Paraná, XX de XXXXX de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO X

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

(esse modelo é apenas um exemplo)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados Senhores apresentamos nossos veículos, equipamentos e maquinários que utilizaremos para prestação dos serviços:

EQUIPAMENTO/VEÍCULO/MAQUINÁRIO

Os veículos, máquinas e equipamentos acima estão devidamente equipados com os equipamentos necessários a boa execução do objeto desta licitação, inclusive tacógrafo e horímetros devidamente aferidos. Os serviços serão realizados por motoristas devidamente habilitados e qualificados.

Laranjeiras do Sul, Paraná, XX de XXXXX de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO XI CONCORRÊNCIA Nº xxx/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Concorrência nº xxx/2018, por deliberação do Prefeito Municipal, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:, SEDIADA NA,
Nº....., NA CIDADE DE, ESTADO DO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
....., NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR., RESIDENTE E
DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº
..... DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Do valor Total da Ata de Registro de Preços, Desconto e BDI:

VALOR TOTAL A SER GASTO R\$	DESCONTO	BDI
R\$ 1.908.770,20		

1.3. Portanto, os valores finais serão os preços constantes na tabela DER-PR, abatidos do percentual de desconto e acrescidos do percentual do BDI.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

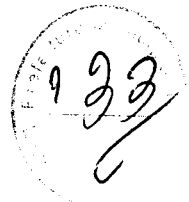
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A execução dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Orçamentos, planilhas, cronograma, projetos, ART e Demarcação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os itens a serem contratados estão dispostos no Anexo I, e foram extraídos considerando os valores da Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração).

4.2. Para cada pacote de serviços a serem executados, será elaborado a demarcação do ponto da estrada a ser trabalhado, orçamento, projeto e cronograma correspondente com a respectiva ART, com os preços unitários já corrigidos, em relação à tabela acima citada, pelo fator de redução apresentado pela licitante e que servirá de base para a assinatura da Ata em questão. Nessa oportunidade será elaborado Contrato referente ao pacote citado (orçamento, demarcação, projeto e cronograma) que deverá ser cumprido, independentemente do término do prazo de validade da Ata Registral.

4.3. A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

4.4. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

4.5. A seqüência dos trabalhos serão fornecidos pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

4.6. Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das unidades, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.

4.7. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

4.8. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

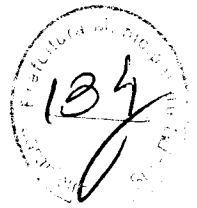
4.9. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.

4.10. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- 4.12. No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.
- 4.13. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 4.14. Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.15. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 4.16. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;
- 4.17. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 4.18. Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;
- 4.19. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art.68 da Lei nº 8.666/93;
- 4.20. O preposto será responsável ainda, por:
- 4.20.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
- 4.20.2. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes;
- 4.20.3. Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as medidas cabíveis;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

195
0

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- 4.20.5. Providenciar e manter permanentemente atualizado no local da execução dos serviços, um Registro de Ocorrências (conforme modelo em anexo) composto de duas partes:
- 4.20.6. Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato diário dos serviços realizados.
- 4.20.7. Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as respostas as consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.
- 4.20.8. Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 4.21. Fazer seguro dos veículos e de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos contratos, conforme exigência legal;
- 4.22. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra o Município de Laranjeiras do Sul, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 4.23. Caso a justiça trabalhista penalize o Município de Laranjeiras do Sul em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas e serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual;
- 4.24. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 4.25. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;
- 4.26. Eximir o Município de Laranjeiras do Sul de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);
- 4.27. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência do Contratante;
- 4.28. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- 4.29. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- 4.30. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente ocorrerem;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

13/6

4.31. Ao recolhimento das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA ou das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CAU, correspondentes a cada um dos contratos definidos ao longo do período de vigência de cada contrato oriundo da Ata Registral, quando exigível nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

5.2. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

5.3. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

5.4. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição e ART ou RRT quando couber.

5.5. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

5.6. Da dotação orçamentária.

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1092	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal Viação	Departamento Rodoviário	Restauração e Revestimento de Estradas Rurais	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

5.7. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.8. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.8.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.8.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.8.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.8.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.8.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.8.3.3. Número do item e descrição do serviço:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.8.3.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

138
SUL - PR

5.9. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.10. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.10. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

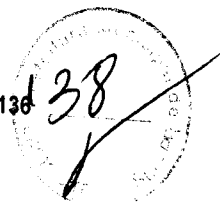
8.1.2. Sem just...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

- 10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal para os serviços executados.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

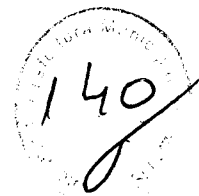
13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital da **Concorrência nº XXX/2018** e a proposta da detentora do Ata conf.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2018, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx

Contratada

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Concorrência n.º XXX/2018-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º xxx/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, nos termos do Edital de Concorrência n.º xxx/2018 e Ata de Registro de Preços n.º xxx/2018, proposta de preços apresentada pela contratada.

Parágrafo Segundo - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição, do relatório fotográfico digital referente às etapas e da Apresentação da ART/RRT quando couber.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA-SRP N.º XXX/2018-PMLS
Contrato n.º xx/2018



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1092	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal Viação	Departamento Rodoviário	Restauração e Revestimento de Estradas Rurais	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

Parágrafo Décimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão os serviços, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **xx (xxx) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

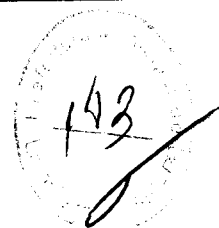
Parágrafo Quarto - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Parágrafo Quinto - A contratada deve submeter-se a fiscalização



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Parágrafo Sétimo - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Os itens a serem contratados foram extraídos considerando os valores da Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração).
- f) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.
- g) A seqüência dos trabalhos serão fornecidos pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.
- h) Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das estradas, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.
- i) Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.
- j) O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- l) Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.
- m) Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- n) O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- o) No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

r) Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

s) A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

t) A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

u) Ao recolhimento das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA ou das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CAU, correspondentes a cada um dos contratos definidos ao longo do período de vigência de cada contrato oriundo da Ata Registral.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

145

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX

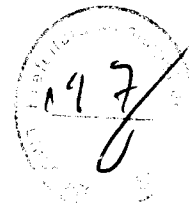
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., **declara** em atendimento ao disposto no edital da Concorrência nº 010/2018 - Registro de Preços, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos (restauração, cascalhamento) nas estradas rurais, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Data (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

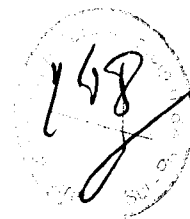
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA N.º 010/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Concorrência n.º 010/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 10 de OUTUBRO de 2018, às 08:15 horas**, com entrega dos envelopes até as **08:15 horas** do mesmo dia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

_____, _____ de _____ de 2018.

*FAVOR PREENCHER E REMETER AO DPTO DE LICITAÇÃO, CASO CONTRÁRIO O DPTO DE LICITAÇÃO NÃO SE COMPROMETE EM ENVIAR OS EVENTUAIS AVISOS, ESCLARECIMENTOS OU ALTERAÇÕES DE EDITAL.

Assinatura



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

Solicitação de Edital Concorrência 10-2018

4 mensagens

Evandro Tessaro <evandrotess@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

5 de setembro de 2018 11:01

Venho através deste solicitar e Edital e Pasta Técnica referente a Concorrência 10-2018

agradeço desde já.

Att

Evandro Tessaro

Construtora Carra LTDA

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Engenheiro Agrícola

Fone: 42 998327246

Nova Laranjeiras/PR

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Evandro Tessaro <evandrotess@hotmail.com>

5 de setembro de 2018 14:43

Boa tarde, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Evandro Tessaro <evandrotess@hotmail.com>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

5 de setembro de 2018 14:46

Venho através deste solicitar e Edital e Pasta Técnica referente a Concorrência 10-2018

CONSTRUTORA CARRA LTDA-ME
CNPJ: 08.255.500/0001-86

Att

Evandro Tessaro

Construtora Carra LTDA

Engenheiro de Segurança do Trabalho

05/09/2018

Gmail - Solicitação de Edital Concorrência 10-2018



De: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de setembro de 2018 13:43

Para: Evandro Tessaro

Assunto: Re: Solicitação de Edital Concorrência 10-2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Para: Evandro Tessaro <evandrotess@hotmail.com>

5 de setembro de 2018 16:31

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 010/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 010/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 009/2018:

Edital do CONCORRENCIA 010/2018;

Projetos e arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 010/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenci0102018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

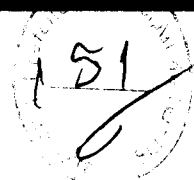
Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

14/09/2018

Gmail - Fwd: SOLICITAÇÃO DE PLANILHA



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

Fwd: SOLICITAÇÃO DE PLANILHA

2 mensagens

heber silvestri <hebersil@gmail.com>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

14 de setembro de 2018 08:08

----- Forwarded message -----

From: **heber silvestri** <hebersil@gmail.com>
Date: seg, 10 de set de 2018 às 10:18
Subject: SOLICITAÇÃO DE PLANILHA
To: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Bom dia,
solicitamos o envio da planilha ref CR 10/2018

● CNPJ: 77.744.134/0001-41
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

--
Atenciosamente,

Heber Silvestri

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Rua 13 de Maio s/n - prolongamento, Chopinzinho - Paraná
fone/fax (46) 3242-1002
cel: (46) 9926-6870

--
Atenciosamente,

Heber Silvestri

● **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
Rua 13 de Maio s/n - prolongamento, Chopinzinho - Paraná
fone/fax (46) 3242-1002
cel: (46) 9926-6870

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: heber silvestri <hebersil@gmail.com>

14 de setembro de 2018 13:14

Favor copiar o link e não clicar.

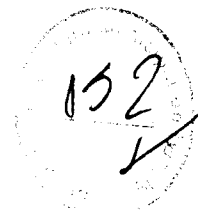
Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 010/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o edital.

14/09/2018

Gmail - Fwd: SOLICITAÇÃO DE PLANILHA

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 010/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0102018.rar



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

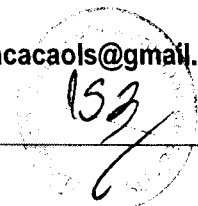
Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

**CR/10/2018**

2 mensagens

Marcio Eng <marcioengenhheiro2011@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

14 de setembro de 2018 09:25

Solicitamos a Ilma Comissão de Licitações da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, o envio dos anexos abaixo descritos da CR /10/2018 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais cascalhamento do município de laranjeiras do sul.

PLANILHA ORCAMENTARIA
CRONOGRAMA
MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETOS

Marcio Santos Klauczek
Engenheiro Civil - Crea Pr 78670/D
Construtora JB Ltda.
Cnpj:10.699.348.0001-72
Fone: (45) 3286-3187/ 998087235
End. Avenida Tibagi, nº 526, Centro, Capitão L. Marques-Pr.

Livre de vírus. www.avast.com.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Marcio Eng <marcioengenhheiro2011@hotmail.com>

14 de setembro de 2018 13:14

Favor copiar o link e não clicar.

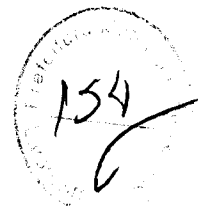
Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 010/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 010/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 009/2018:
Edital do CONCORRENCIA 010/2018;

14/09/2018

Gmail - CR/10/2018



Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

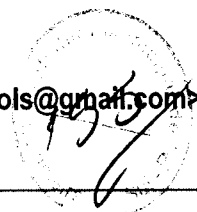
Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

**pedido de concorrência**

2 mensagens

desmecal angélica <desmecal@yahoo.com.br>
Responder a: desmecal angélica <desmecal@yahoo.com.br>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

14 de setembro de 2018 09:50

Bom Dia...

Poderia por gentileza me enviar a concorrência 10/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul

Data da Abertura: 10-10-2018 - 08:15:00

Att: Desmecal Construtora Ltda-Epp
Fone (43) 3461-1151



Livre de vírus. www.avg.com.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: desmecal angélica <desmecal@yahoo.com.br>

14 de setembro de 2018 13:21

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 010/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 010/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 009/2018:
Edital do CONCORRENCIA 010/2018;
Projetos e arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

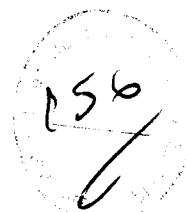
LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 010/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenci0102018.rar

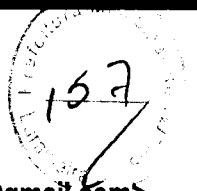
14/09/2018

Gmail - pedido de concorrência

Departamento de Licitação



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Concorrência 10/2018

2 mensagens

Everson Mesquita <mesquita16289@gmail.com>
Para: Ubiratan Benhur Ramos <licitacao@ls.pr.gov.br>

10 de setembro de 2018 10:45

Senhores,

Para possibilitar a nossa participação, solicito nos seja enviado por este mesmo e-mail a INTEGRA DO EDITAL E SEUS ANEXOS da **CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS – REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO).

Atenciosamente,

LOCALAR - EIRELE - ME

CNPJ 02.527.103/0001-30

Everson Mesquita

Engenheiro Civil - Crea/PR 16.289-D

(42) 3635 2246 - (42) 99133 0409

Remetente notificado por
Mailtrack

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Everson Mesquita <mesquita16289@gmail.com>

10 de setembro de 2018 13:08

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 010/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 010/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 009/2018:

Edital do CONCORRENCIA 010/2018;

Projetos e arquivos.

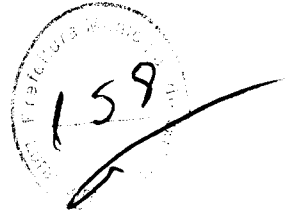
INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 010/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0102018.rar

10/09/2018

Gmail - Concorrência 10/2018



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Dúvidas Ref. Concorrência 010/2018-PMLS2 mensagens

Efetiva Construções <efetivaconstrucoes@hotmail.com>

18 de setembro de 2018 09:18

Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

Bom dia!

Venho através deste, solicitar alguns esclarecimentos referente a Concorrência 010/2018-PMLS:

1. A empresa é de Santa Catarina, precisamos mesmo assim apresentar o item 3.5.22. **Licença Ambiental Simplificada expedida pelo IAP** – Atividade de transporte de materiais 1ª, 2ª e 3ª categoria, em plena validade?
2. Tanto no Edital como no site, não encontramos os anexos (planilha com os quantitativos previstos, memorial descritivo e demais especificações), o setor de licitações pode enviar-nos por e-mail?

Grato!

Att.: Cristiano

(47) 9 8484-7668

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Para: Efetiva Construções <efetivaconstrucoes@hotmail.com>

18 de setembro de 2018 13:20

Boa tarde, em relação ao item 1. deverá ser apresentado, conforme exigência do edital.
Em relação ao item 2. segue o link para baixar o edital e demais arquivos.

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 010/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS

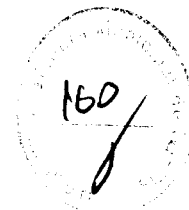
18/09/2018

Gmail - Dúvidas Ref. Concorrência 010/2018-PMLS

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 010/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrancia0102018.rar



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

161
Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>**SOLICITAÇÃO DE EDITAL**

2 mensagens

heber silvestri <hebersil@gmail.com>

3 de outubro de 2018 08:13

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Bom dia,
poderia nos encaminhar PLANILHAS refª CR 10/2018 e CR 12/2018?

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ 77.744.134/0001-41

--
Atenciosamente,

Heber Silvestri

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Rua 13 de Maio s/n - prolongamento, Chopinzinho - Paraná
fone/fax (46) 3242-1002
cel: (46) 9926-6870

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

3 de outubro de 2018 08:54

Para: heber silvestri <hebersil@gmail.com>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 010/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 010/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 009/2018:

Edital do CONCORRENCIA 010/2018;

Projetos e arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 010/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0102018.rar

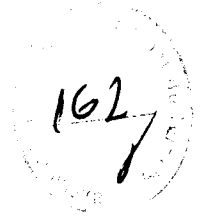
INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

03/10/2018

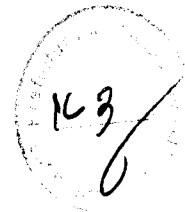
Gmail - SOLICITAÇÃO DE EDITAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência N.º 010/2018-PMLS

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Ref.:

CONCORRÊNCIA N.º 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Proponente: **LOCALAR EIRELE- ME**

CNPJ: **02.527.103/0001-30**

Insc. Estadual: **90682877-47**

Endereço: **Rua VX de Novembro, 2448**

Fone: **042 3635-2400**

CEP: **85.301-050**

Município: **Laranjeiras do Sul**

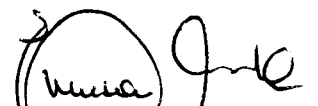
Estado: **Paraná**

Email: arnaldocru@hotmail.com e mesquita16289@gmail.com

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade Concorrência n.º 010/2018-PMLS, com abertura prevista para o dia 10 de OUTUBRO de 2018, às 08:15 horas, com entrega dos envelopes até as 08:15 horas do mesmo dia, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Laranjeiras do Sul, 04/10/2018.

LOCALAR EIRELE- ME


Everson Mesquita



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE EDITAL E PROPOSTA**

2 mensagens

Otomar Civa <chola_locacoes@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

3 de outubro de 2018 12:41


BOA TARDE...

VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR O ARQUIVO DA PROPOSTA E DO EDITAL, PARA A LICITAÇÃO DE CASCALHAMENTO QUE VAI TER NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PARA A EMPRESA : OTOMAR CIVA JUNIOR-ME

CNPJ: 10.759.742/0001-59

ATT... OTOMAR CIVA JUNIOR

 Livre de vírus. www.avast.com.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Otomar Civa <chola_locacoes@hotmail.com>

3 de outubro de 2018 14:39

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 010/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 010/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 009/2018:
Edital do CONCORRENCIA 010/2018;
Projetos e arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 010/2018:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0102018.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

165/8

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Ref.:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Proponente: LOCALAR EIRELE- ME

CNPJ: 02.527.103/0001-30

Insc. Estadual: 90682877-47

Endereço: Rua VX de Novembro, 2448

Fone: 042 3635-2400

CEP: 85.301-050

Município: Laranjeiras do Sul

Estado: Paraná

Email: arnaldocru@hotmail.com

Em atendimento ao previsto no edital da CONCORRÊNCIA nº 010/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 04/10/2018.

Carimbo de CNPJ
02.527.103/0001-30

LOCALAR EIRELI-ME

Rua XV de Novembro 2448
Centro

85.301-050 Laranjeiras do S.

LOCALAR EIRELE- ME

Arnaldo Chruscinski
CPF 541.548.399-34
Sócio Administrador

Everson Mesquita
Engenheiro Civil
PR-16289/D



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

146

CARTA DE CREDENCIAMENTO
Concorrência N.º 010/2018-PMLS

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Ref.:

CONCORRÊNCIA N.º 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Proponente: **LOCALAR EIRELE- ME**

CNPJ: **02.527.103/0001-30**

Insc. Estadual: **90682877-47**

Endereço: **Rua VX de Novembro, 2448**

Fone: **042 3635-2400**

CEP: **85.301-050**

Município: **Laranjeiras do Sul**

Estado: **Paraná**

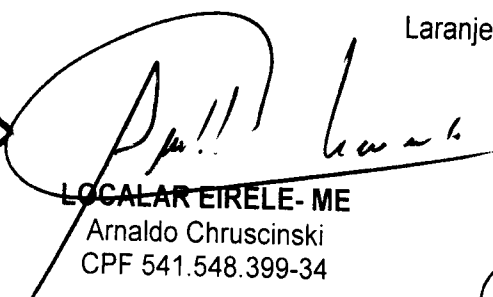
Email: arnaldocru@hotmail.com e mesquita16289@gmail.com

Pela presente, credenciamos o Sr. **EVERSON MESQUITA** portador do RG n.º 1.524.493-3 SSP/PR e CPF n.º 597.977.209-00 a participar da Licitação modalidade **Concorrência n.º 010/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Laranjeiras do Sul, 04/10/2018.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
COMES


LOCALAR EIRELE- ME
Arnaldo Chruscinski
CPF 541.548.399-34

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.524.493-3



POLEGAR DIREITO



Everson Mesquita
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REGISTRO GERAL: 1.524.493-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2008

NOME: EVERSON MESQUITA

FILIAÇÃO: TETRI DE LIMA MESQUITA
OLGA FRANZONI MESQUITA

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/12/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=904, LIVRO=5B, FOLHA=5V

CPF: 597.977.209-00

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA



República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170122647-2

Nome

EVERSON MESQUITA

Filiação

TETRI DE LIMA MESQUITA

OLGA FRANZONI MESQUITA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

597.977.209-00

1.524.493-3 SSP/PR

O+

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

12/12/1961

LARANJEIRAS DO SUL

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

09/08/2012

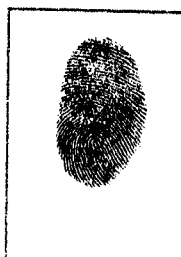
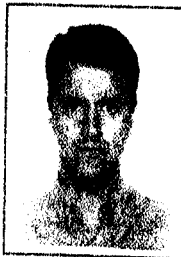
10/10/1985

Ass. Presidente

Jose Krizger

Registro no Crea

PR-16289/D



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Everson Mesquita 220122647-2

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Q

168

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR
- EIRELI - ME
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 541.548.399-34, e Cédula de Identidade nº 1.524.479-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, nº 98, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301.240, único sócio da sociedade empresarial com o nome comercial de LOCALAR - EIRELI - ME, com sede e foro na "Rua XV de Novembro, nº 2447, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301.050", com alteração de transformação registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 416.00029011, em 13/10/2012, e Décima segunda alteração Contratual registrada sob nº 20160962846, em 29/03/2016, inscrita no CNPJ sob n.º 02.527.103/0001-30, resolve, na melhor forma de direito alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL -

O Capital Social da sociedade que era no valor de R\$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais), divididos em 559.000 (Quinhentos e cinquenta e nove mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas, fica elevado para R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 741.000,00 (Setecentos e quarenta e um mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA - Com a presente alteração o Capital Social passa a ser de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa LOCALAR - EIRELI ME.

CLAUSULA TERCEIRA- Fica alterado o ramo de atividade da sociedade, o qual passa a ser: Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer;

FAN

169

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR
- EIRELI - ME**

CNPJ – 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011

Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Atiramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; Instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

CLAUSULA QUARTA – Fica alterado o endereço da sociedade o qual passa a se "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.301.050.

CLAUSULA QUINTA - Fica alterado o endereço do Titular ARNALDO CHRUSCINSKI, o qual passa a ser Rua Ruy Luiz Fae, Nº 613, Bairro Agua Verde, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.302-081.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO –

CLAUSULA QUINTA – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR –
EIRELI - ME**

CNPJ – 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011

ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 541.548.399-34, e Cédula de Identidade nº 1.524.479-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ruy Luiz Fae, Nº 613, Bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.302-081, na condição

120

3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR
- EIRELI - ME**

CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011

de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, LOCALAR - EIRELI ME, com alteração de transformação registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 416.00029011, em 13/10/2012, e décima segunda alteração Contratual registrada sob nº 20150537670, em 19/01/2015, com sede na "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301-050", inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL -

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de LOCALAR - EIRELI ME, com sede na "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301-050", com inscrição no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL -

O capital social da empresa é de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa LOCALAR - EIRELI ME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será o ramo de Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer; Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras

APR

121
4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR
- EIRELI - ME
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Atiramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; Instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO :

A administração da sociedade será exercida por ARNALDO CHRUSCINSKI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

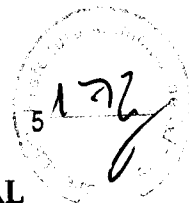
CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO :

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO :

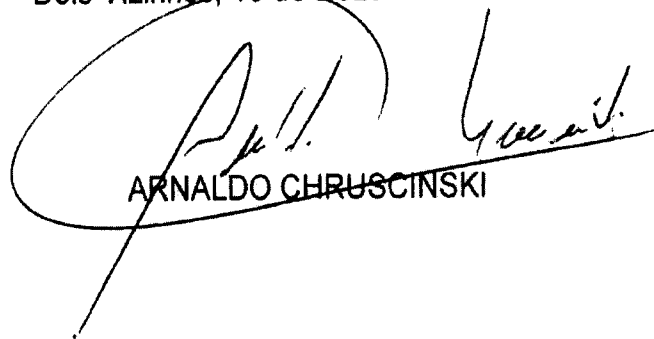


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR
- EIRELI - ME
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

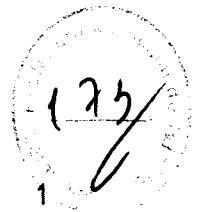
Fica eleito o foro da Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Dois Vizinhos, 16 de Dezembro de 2016.



ARNALDO CHRUSCINSKI



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR
- EIRELI - ME**

CNPJ – 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011

ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 541.548.399-34, e Cédula de Identidade nº 1.524.479-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, nº 98, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.301.240, único sócio da sociedade empresarial com o nome comercial de LOCALAR – EIRELI – ME, com sede e foro na “Rua XV de Novembro, nº 2447, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP – 85.301.050”, com alteração de transformação registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 416.00029011, em 13/10/2012, e Décima segunda alteração Contratual registrada sob nº 20160962846, em 29/03/2016, inscrita no CNPJ sob n.º 02.527.103/0001-30, resolve, na melhor forma de direito alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL –

O Capital Social da sociedade que era no valor de R\$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais), divididos em 559.000 (Quinhentos e cinquenta e nove mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas, fica elevado para R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 741.000,00 (Setecentos e quarenta e um mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA – Com a presente alteração o Capital Social passa a ser de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa LOCALAR – EIRELI ME.

CLAUSULA TERCEIRA- Fica alterado o ramo de atividade da sociedade, o qual passa a ser: Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR
- EIRELI - ME
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Atiramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; Instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

CLAUSILA QUARTA - Fica alterado o endereço da sociedade o qual passa a se "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301.050.

CLAUSULA QUINTA - Fica alterado o endereço do Titular ARNALDO CHRUSCINSKI, o qual passa a ser Rua Ruy Luiz Fae, Nº 613, Bairro Agua Verde, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.302-081.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO -

CLAUSULA QUINTA - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR -
EIRELI - ME
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 541.548.399-34, e Cédula de Identidade nº 1.524.479-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ruy Luiz Fae, Nº 613, Bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.302-081, na condição

125
3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR
- EIRELI - ME
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, LOCALAR - EIRELI ME, com alteração de transformação registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 416.00029011, em 13/10/2012, e décima segunda alteração Contratual registrada sob nº 20150537670, em 19/01/2015, com sede na "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301-050", inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL -

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de LOCALAR - EIRELI ME, com sede na "Rua XV de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP - 85.301-050", com inscrição no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL -

O capital social da empresa é de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) quotas, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa LOCALAR - EIRELI ME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será o ramo de Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer; Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

176/8
4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR
- EIRELI - ME
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Atiramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; Instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO :

A administração da sociedade será exercida por ARNALDO CHRUSCINSKI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

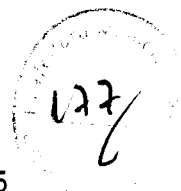
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO :

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO :

AS!

Min

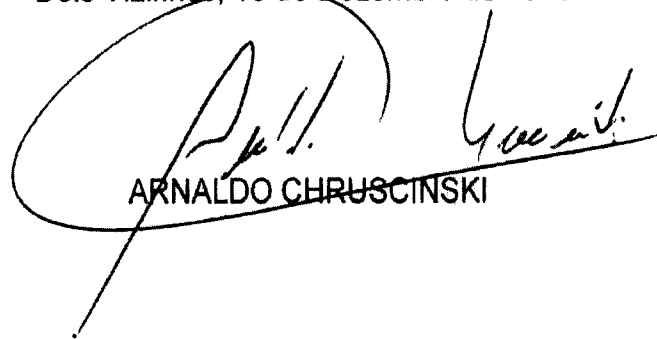


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: LOCALAR
- EIRELI - ME
CNPJ - 02.527.103/0001-30. NIRE: 416.00029011**

Fica eleito o foro da Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Dois Vizinhos, 16 de Dezembro de 2016.



ARNALDO CHRUSCINSKI



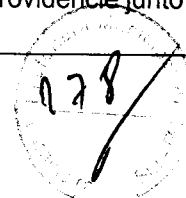
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.527.103/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCALAR - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-03 - Cultivo de pinus 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 2448	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1575
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL A TUA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
-----------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

179

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.527.103/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCALAR - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.99-1-01 - Administração de obras 52.12-5-00 - Carga e descarga 41.20-4-00 - Construção de edifícios 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 2448	COMPLEMENTO
------------------------------------	----------------	-------------

CEP 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1575
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

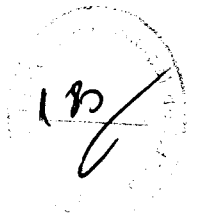
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02527103/0001-30
Razão Social: LOCALAR EIRELI ME
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 2448 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018 ✓

Certificação Número: 2018092209052978171432

Informação obtida em 03/10/2018, às 10:38:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

181

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOCALAR - EIRELI
CNPJ: 02.527.103/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:10:11 do dia 15/09/2018 <hora e data de Brasília>.

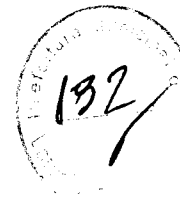
Válida até 14/03/2019.

Código de controle da certidão: 3748.8577.2F8F.F737

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018813072-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.527.103/0001-30**
Nome: **LOCALAR - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 3497 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 17 de Agosto de 2018

REQUERENTE: Matilde Bertuol Mesquita

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETM54425RBM
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LOCALAR EIRELI ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58271	02.527.103/0001-30	90682877-47	067

ENDEREÇO

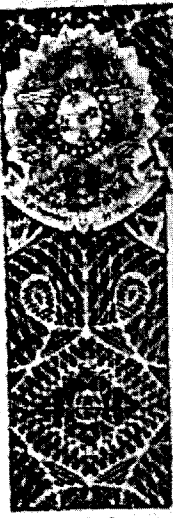
RUA XV DE NOVEMBRO, 2448 - CENTRO CEP: 85301050 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Carga e descarga, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Cultivo de eucalipto, Cultivo de pinus, Extração de madeira em florestas

189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1211655217

NOME
ARNALDO CHRUSCINSKI



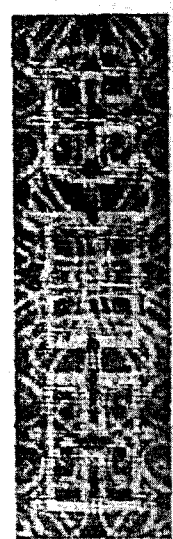
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1524479-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
541.548.399-34 13/11/1961

FILIAÇÃO
SILVESTRE CHRUSCINSKI
OLINDA FRANZONI
CHRUSCINSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[blacked out] [blacked out] AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00471689866 29/09/2020 24/01/1980



OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA
HAB CARGA INDIVISIVEL
HAB PROD PERIGOSOS

Compre com Original
Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

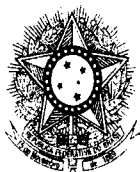
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
LARANJEIRAS DO SUL, PR 23/11/2015

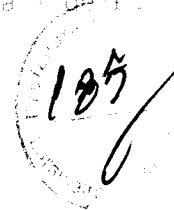
VALIDIFICAR
55217

Aracos (RAAD)

51329191993



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCALAR - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.527.103/0001-30

Certidão nº: 159598658/2018

Expedição: 03/10/2018, às 10:40:58

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCALAR - EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.527.103/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOCALAR - CRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0002901-1	ONPJ 02.527.103/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/05/1998	Data de Início de Atividade 01/06/1998

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2448, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-050

Objeto
Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer; Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de edifícios; Atramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; Instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

Capital: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 1237/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF ARNALDO CHRUSCINSKI 541.548.399-34	Administrador Sim	Início do Mandato 14/05/1998	Término do Mandato XXXXXXXXXX
--	-----------------------------	--	---

Último Arquivamento Data: 03/01/2017 Número: 20169046318 Ato: ALTERAÇÃO	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

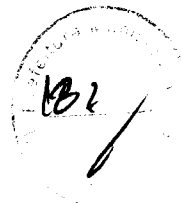
LARANJEIRAS DO SUL - PR, 05 de setembro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

18/462396-0





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.067/2014

Inscrição Municipal
58271

Data da Abertura
08/02/2014

Validade
04/06/2019

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 3697/2018 de 20 de Junho de 2018 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **LOCALAR EIRELI ME**

CNPJ: **02.527.103/0001-30**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: RUA XV DE NOVEMBRO, 2448 - CENTRO CEP: 85301050 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 98,61 m²

Atividades:

- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
- 4391-6/00 - Obras de fundações.
- 4399-1/01 - Administração de obras.
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 5212-5/00 - Carga e descarga.
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes.
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

29/06/2018

Alvará



7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 04/06/2019

Contador: LAURI HELFENSTEIN

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE EM CONSONÂNCIA COM O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

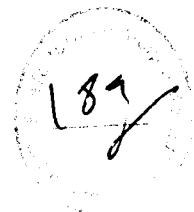
***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJM95QJ2X38Q3UA

A handwritten signature in black ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
SALA DO EMPREENDEDOR
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



A Sala do Empreendedor no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente:

LICENÇA SANITÁRIA BAIXO RISCO

Nº. 58271/2018

STP. 3697/2018

VENCIMENTO: 31/12/2018

Razão Social: LOCALAR EIRELI ME

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF: 02.527.103/0001-30

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2448

Bairro: CENTRO

Município: LARANJEIRAS DO SUL

ATIVIDADES:

- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem - Risco Dependente de Informação
- 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita - Risco Dependente de Informação
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos - Baixo Risco
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos - Baixo Risco
- 4120-4/00 - Construção de edifícios - Risco Dependente de Informação
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias - Risco Dependente de Informação
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais - Risco Dependente de Informação
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - Risco Dependente de Informação
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - Risco Dependente de Informação
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas - Risco Dependente de Informação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente - Risco Dependente de Informação

ÁREA UTILIZADA: 98,61M²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8h ÀS 18h

RESPONSÁVEL LEGAL: ARNALDO CHRUESCINSKI- CPF: 541.548.399-34

DESPACHO: ALVARA DE LICENÇA SANITÁRIA CONCEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 024/2015 E DECRETO REGULAMENTADOR 098/2015 (GRAU DE RISCO) E LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE.

LARANJEIRAS DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2018.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LOCALAR EIRELI ME

CNPJ 02.527.103/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 05 de Setembro de 2018, 13:34:58

ZILMAR BURG

Confere com Original
04 / 20 / 2018

Prof. Mun. Laranj. do Sul

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



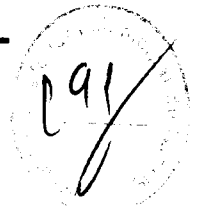
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231



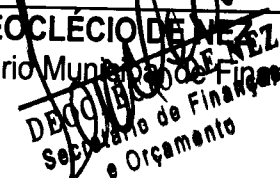
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

RECIBO R\$: 19.080,00

RECEBI DA EMPRESA: LOCALAR EIRELE - ME, PORTADOR(A) DO CNPJ/Nº. 02.527.103/0001-30, SITUADA NO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ; À QUANTIA DE R\$ 19.080,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA REAIS) PROVINIENTE DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DE PROPOSTA - SEGURO GARANTIA APÓLICE Nº 01-0775-0268754 - J. MALUCELLI SEGURADORA S/A - CNPJ Nº 84.948.157/0001-33 CONCORRÊNCIA Nº 010/2018.

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO O PRESENTE.

LARANJEIRAS DO SUL/PR., 04 DE OUTUBRO DE 2.018



DEOCLÉCIO DE MENEZES
Secretário Municipal de Finanças
e Orçamento



192

LOCALAR - EIRELI - ME
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 2447, CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ – CEP 85.301-050
CNPJ 02.527.103/0001-30
CICAD/ICMS 9068287747

Índices Financeiros

3.5.20. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $LG = 467.804,40 + 0,00 / 46.822,52 + 363.634,96$
 $LG = 467.804,40 / 410.457,48$
LG = 1,14

$LC = (AC / PC)$
 $LC = 467.804,40 / 46.822,52$
LC = 9,99

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$
 $E = (46.822,52 + 363.634,96) / 2.030.804,40$
 $E = 410.457,48 / 2.030.804,40$
E = 0,20

Original
Cópia
Pref Mun Laranjeira do Sul

Onde: AC= (ativo circulante); PC=(passivo circulante); AP=(ativo permanente); RLP= (realizável a longo prazo); ELP=(exigível a longo prazo). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.21. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

Laranjeira do Sul, 05 de Setembro de 2018.

ARN

ARNALDO CHRUSCINSKI

Lauri Helfenstein

LAURI HELFENSTEIN



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 11 Página: 1

Contém este livro 59 páginas numeradas do No. 1 ao 59 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2017.

Nome da Empresa: LOCALAR - EIRELI - ME

Ramo: Obras de terraplenagem

Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 2448

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 85301050

Município: LARANJEIRAS DO SUL

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 02.527.103/0001-30

Inscrição Estadual.....: 9068287747

Registro na junta.....: 41203904013 Data registro: 14/05/1998

Inscrição Municipal.....:

nessalva!

o nº correto da

MESE é:

412600029011

Lauri Helfenstein

CRC-PR.019967/0-9 CPF 368.984.819-91

Rua Marechal Floriano Peixoto, 52 - Centro

CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 31/12/2017

ARNALDO CHRUSCINSKI
ADMINISTRADOR
CPF: 541.548.399-34
RG: 1524479-8 PR

LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR

Confere com Original
04/20/2018

Prof. Mun. Laranj. do Sul

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ

Descrição

	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO	2.030.804,40D	2.270.843,98D
ATIVO CIRCULANTE	467.804,40D	673.343,98D
DISPONÍVEL	458.823,79D	666.155,58D
CAIXA	458.722,55D	622.813,90D
CAIXA GERAL	458.722,55D	622.813,90D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	43.341,68D
BRADESCO S/A	0,00	43.341,68D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	101,24D	0,00
COOPERATIVA SICOOB	101,24D	0,00
CLIENTES	4.695,90D	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	4.695,90D	0,00
CLIENTES DIVERSOS	4.695,90D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	4.284,71D	7.188,40D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.284,71D	7.188,40D
INSS A RECUPERAR	4.284,71D	7.188,40D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.563.000,00D	1.597.500,00D
INVESTIMENTOS	5.500,00D	5.000,00D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5.500,00D	5.000,00D
QUOTAS - SICOOB	5.500,00D	5.000,00D
IMOBILIZADO	1.557.500,00D	1.592.500,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.200.000,00D	1.200.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.200.000,00D	1.200.000,00D
VEÍCULOS	357.500,00D	392.500,00D
VEÍCULOS	357.500,00D	392.500,00D
PASSIVO	2.030.804,40C	2.270.843,98C
PASSIVO CIRCULANTE	46.822,52C	58.288,94C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.711,01C	3.024,93C
EMPRÉSTIMOS	16.711,01C	0,00
BRADESCO S/A	12.100,50C	0,00
COOPERATIVA SICOOB	4.610,51C	0,00
BANCOS CONTA CORRENTE	0,00	3.024,93C
COOPERATIVA SICOOB	0,00	3.024,93C
FORNECEDORES	4.718,61C	10.272,00C
FORNECEDORES	4.718,61C	10.272,00C
FORNECEDORES DE A - Z	0,00	10.272,00C
LINCK MAQUINAS SA	4.718,61C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.585,41C	34.354,84C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.585,41C	34.354,84C
ISS A RECOLHER	0,00	0,05C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	17.226,67C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	8.361,60C
IRRF A RECOLHER	29,76C	0,00
PIS A RECOLHER	0,00	1.427,29C
COFINS A RECOLHER	0,00	6.587,53C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.540,60C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	1.015,05C	751,70C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	22.807,49C	10.637,17C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.107,10C	6.739,20C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.273,17C	5.956,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	833,93C	783,20C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.839,97C	3.897,97C
INSS A RECOLHER	3.951,14C	2.912,48C
FGTS A RECOLHER	888,83C	985,49C

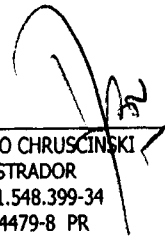
199

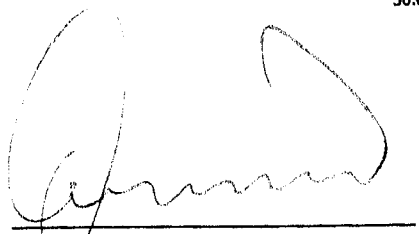
Original

105

Descrição	31/12/2017	31/12/2016
BANCO - VOLVO - ESCAVADEIRA 03	106.263,75C	167.143,06C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.620.346,92C	1.670.210,33C
CAPITAL SOCIAL	1.300.000,00C	1.300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.300.000,00C	1.300.000,00C
ARNALDO CHRUSCINSKI	1.300.000,00C	1.300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	320.346,92C	370.210,33C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	320.346,92C	370.210,33C
LUCROS ACUMULADOS	370.346,92C	370.210,33C
LUCRO DISTRIBUIDOS	50.000,00D	0,00

LARANJEIRAS DO SUL, 04 de Abril de 2018


ARNALDO CHRUSCINSKI
ADMINISTRADOR
CPF: 541.548.399-34
RG: 1524479-8 PR


LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR



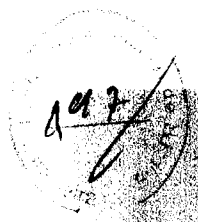
Confere com Original
04 / 12 / 2018
Pref. Mun. Laranj. do Sul

198

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	459.116,34	<u>459.116,34</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(30.740,80)	
(-) ISS	(8.214,94)	<u>(38.955,74)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>420.160,60</u>
LUCRO BRUTO		<u>420.160,60</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(210.066,22)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(91.218,25)	
PRÓ-LABORE	(11.244,00)	
13º SALÁRIO	(8.469,41)	
FÉRIAS	(17.348,08)	
INSS	(23.298,99)	
FGTS	(9.995,13)	
RESERVAÇÃO	(629,03)	
MULTAS DE MORA	(225,92)	
TAXAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	(2.085,33)	
JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS	(1.304,59)	
JUROS DE MORA	(6,27)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(18.526,94)	
DESPESAS E TAXAS BANCÁRIAS	(18.573,10)	
JUROS PAGOS A FORNECEDORES	(338,44)	
JUROS BANCÁRIOS	(5.087,86)	
I.O.F.	(1.714,88)	<u>(210.066,22)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2,04	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1,31	
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,01	<u>3,36</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
SEGUROS	(33.806,51)	
MATERIAIS UTILIZADOS NA PREST. DE SERVIÇOS	(175.112,64)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(80,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(365,00)	
TELEFONE E INTERNET	(597,00)	<u>(209.961,15)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>136,59</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>136,59</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>136,59</u>

PARANJEIRAS DO SUL, 31 de Dezembro de 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS



ISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	370.210,33
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	136,59
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	370.346,92
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(50.000,00)
TOTAL	(50.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	320.346,92

ARANJEIRAS DO SUL, 31 de Dezembro de 2017

ARNALDO CHRUSCINSKI
ADMINISTRADOR
PF: 541.548.399-34
RG: 1524479-8 PR


LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR

198


DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVIDADES OPERACIONAIS	418.747,91
Valores recebidos de Clientes	(38.257,88)
Valores pagos a fornecedores	(115.011,10)
Valores pagos a empregados	270.478,96
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(62.822,69)
Tributos pagos	207.656,27
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	0,00
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos (pagamento) líquidos	207.656,27
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	207.656,27
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	35.000,00
Compras de Imobilizado	0,00
Adquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Recebimentos de empréstimos	35.000,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	35.000,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
Recursos Disponíveis	242.656,27
RECURSOS DISPONÍVEIS - NO INÍCIO DO PERÍODO	666.155,58
RECURSOS DISPONÍVEIS - NO FINAL DO PERÍODO	423.523,79

MANEIRAS DO SUL, 31 de Dezembro de 2017



 ARNALDO CHRUSCINSKI
 ADMINISTRADOR
 CPF: 541.548.399-34
 RG: 1524479-8 PR



 LAURI HELFENSTEIN
 CONTADOR
 CRC: PR019967/0-9
 CPF: 368.984.819-91
 RG: 1.662.157-9 PR

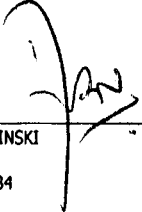
Original
2018

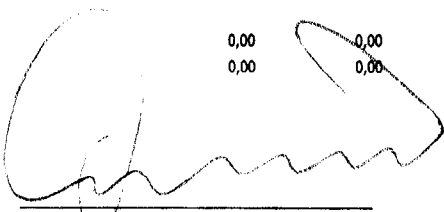
199

S.1.4.01.001 RESULTADO DO EXERCÍCIO 0,00 459.119,70 459.119,70 0,00

RESUMO DO BALANÇETE

ATIVO	2.270.843,98D	2.571.459,50	2.811.499,08	2.030.804,40D
RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	2.270.843,98C	686.980,78	446.941,20	2.030.804,40C
DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	498.075,44	498.075,44	0,00
APURAÇÃO	0,00	50.136,59	273,18	0,00
ATIVO LÍQUIDO	1.670.210,33C	50.136,59	273,18	1.620.346,92C
PASSIVAS DEVEDORAS	2.270.843,98D	2.571.459,50	2.811.499,08	2.030.804,40D
PASSIVAS CREDORAS	3.941.054,31C	1.235.192,81	945.289,82	3.651.151,32C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00


 RONALDO CHRUSCINSKI
 ADMINISTRADOR
 F: 541.548.399-34
 E: 1524479-8 PR


 LAURI HELFENSTEIN
 CONTADOR
 CRC: PR019967/0-9
 CPF: 368.984.819-91
 RG: 1.662.157-9 PR



Confere com Original
 04 / 10 / 2018
 Pref. Mun. Iaranj. do Sul



TRIMÔNIO LÍQUIDO

Trimônio Líquido é constituído pelo valor de R\$ 1.620.346,92 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro e seis reais e noventa e dois centavos), sendo composto pelo Capital Lucro e Prejuízo Acumulados

tal social está representado por 1.300.000 (hum milhão e trezentas mil) quotas totalizando R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARNALDO CHRUSINSKI	100	1.300.000	1.300.000,00
TOTAL	100	1.300.000	1.300.000,00

JUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

houve ajuste de exercício anterior no período.

ALDO CHURUSCINSKI
Contador
541.548.399-34
1.524.479-8/PR

LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC-PR 019967-O-9
CPF 368.984.819-91

Confere com Original
04 / 10 / 2018

Paraná, 10 de Outubro de 2018

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

LARANJEIRAS DO SUL, 31/12/2017

A

HELFFENSTEIN E CIA LTDA ME
CRC n.º PR019967/0-9
Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 52, CENTRO, CEP nº 85660-000
DOIS VIZINHOS, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LOCALAR - EIRELI - ME, CNPJ 02.527.103/0001-30, que as informações relativas ao período base 31/12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ARNALDO CHRUSCINSKI
CPF: 541.548.399-34

Confere com Original
04/10/2018
Laranj. do Sul

202

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

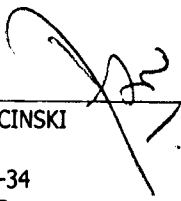
Número: 11 Página: 59

Contém este livro 59 páginas numeradas do No. 1 ao 59 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

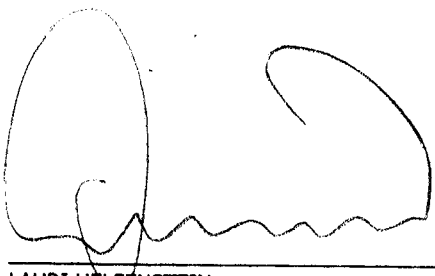
Nome da Empresa: LOCALAR - EIRELI - ME
Ramo: Obras de terraplenagem
Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 2448
Complemento:
Bairro: CENTRO
CEP: 85301050
Município: LARANJEIRAS DO SUL
Estado: PR
Inscrição no CNPJ: 02.527.103/0001-30
Inscrição Estadual.....: 9068287747
Registro na junta.....: 41203904013 Data registro: 14/05/1998
Inscrição Municipal.....:

*Reserva
2 n° correto do
NIRE é:
42600029011*
Lauri Helfenstein
CRC-PR 019967/0-9 CPF 368.984.819-91
Rua Marechal Floriano Peixoto, 52 - Centro
CEP 85666-000 - Dois Vizinhos - PR

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 31/12/2017



ARNALDO CHRUSCINSKI
ADMINISTRADOR
CPF: 541.548.399-34
RG: 1524479-8 PR



LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR

*Confere com Original
04/10/2018*



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas



INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Ref.:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Proponente: **LOCALAR EIRELE- ME**

CNPJ: **02.527.103/0001-30**

Insc. Estadual: **90682877-47**

Endereço: **Rua VX de Novembro, 2448**

Fone: **042 3635-2400**

CEP: **85.301-050**

Município: **Laranjeiras do Sul**

Estado: **Paraná**

Email: arnaldocru@hotmail.com

Prezados Senhores

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico para a obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	CREA/PR	DATA DO REGISTRO
Eng. Civil EVERSON MESQUITA	16.289/D	10/10/1985

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, 04/10/2018.

Atenciosamente,

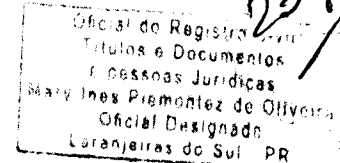
02.527.103/0001-30

LOCALAR EIRELI-ME

Rua XV de Novembro 2448
Centro

LOCALAR EIRELE ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: LOCALAR EIRELI - ME, COM SEDE NA RUA XV DE NOVEMBRO, 2447, CENTRO DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, CEP 85.301.050, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 02.527.103/0001-30, ATUANDO NAS ATIVIDADES, ENTRE OUTRAS, DE **OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO ARNALDO CHRUSCINSKI, BRASILEIRO, DIVORCIADO, VIVENDO EM UNIÃO ESTÁVEL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 98, CEP 85.301.250, LARANJEIRAS DO SUL PARANÁ.

CONTRATADO: EVERSON MESQUITA, BRASILEIRO, CASADO, **ENGENHEIRO CIVIL**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.524.493-3 SSP/PR, CPF 597.977.209-00, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA-PR SOB O Nº 16289/D, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, Nº 1110, SALA C - 1º ANDAR, CEP 85.301-230, LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si as partes, acordam nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a executar para a CONTRATANTE trabalhos autônomos de engenheiro civil, figurando como responsável técnico da empresa, com uma carga horária diária de 02 (duas) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo deste contrato é de 04 (quatro) anos, iniciando as atividades profissionais a partir de 15 de maio de 2018 encerrando-se, portanto, em 15 de maio de 2022, podendo qualquer das partes rescindir o presente, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito Reais) por mês, a serem pagos até o dia 05 do mês subsequente, mediante recibo.

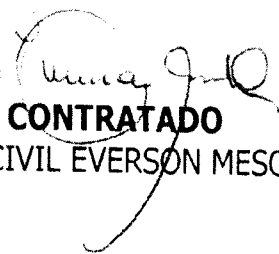
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Laranjeiras do Sul - PR

CLÁUSULA QUINTA: Elegem as partes o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, para todas e quaisquer questões judiciais provenientes deste Instrumento Particular.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos legais, prometendo cumprir bem e fielmente o que nele contém.

Laranjeiras do Sul, 14 de maio de 2018.


CONTRATANTE
LOCALAR EIRELI - ME

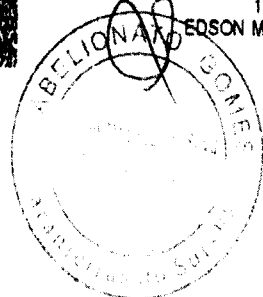

CONTRATADO
ENG. CIVIL EVERSON MESQUITA


TESTEMUNHAS:

- 1. Adriana Bertuol - CPF 706.222.729-34
- 2. Eunice Brugnerotto - CPF 842.387.719-15


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
JOEL GOMES DO ANDRADE
tabelião
R. Vis. José Alves de Oliveira, 1075 - CEP 85701-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Telefone: (41) 3555-1340
Selo Digital Nº 33cm4.Ccckh8.2Pu1C, Controle: JMmvu.Ux724
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

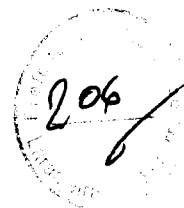
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ARNALDO CHRUSCINSKI, EVERSON MESQUITA, ADRIANA BERTUOL e EUNICE BRUGNEROTTO. Dou fé. Emolumentos: R\$33,64 - VRC 43,60 - Funarpen: R\$8,40, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$1,68 - Total: R\$44,52
Em Testemunho _____ da _____
verdade. _____
Laranjeiras do Sul - PR, 08 de outubro de 2018
15:09:15h
EDSON MACHADO E SILVA



1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
PROTOCOLO Nº 0030596 - REGISTRO Nº 0024050
LIVRO B-153 - FOLHAS 053/054
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de outubro de 2018.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial
Selo HVm4.CuenT.9CrF3, Controle: pTQPj.Y8oLL
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Laranjeiras do Sul - PR


Pref. Mun. Laranjeiras do Sul



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **138114/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: EVERSON MESQUITA
Carteira - CREA-PR Nº : PR-16289/D
Registro Nacional : 1701226472
Registrado(a) desde : 10/10/1985

Filiação : TETRI DE LIMA MESQUITA
 OLGA FRANZONI MESQUITA
Data de Nascimento : 12/12/1961
Carteira de Identidade : 1.524.493-3
Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

CPF : 59797720900

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 20/09/1985
Situação : Regular

Diplomação : 25/03/1985

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57708 - BERTUOL E MESQUITA LTDA EPP.

Desde: 21/10/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

58996 - LOCALAR EIRELI ME

Desde: 01/06/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

51888 - D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Desde: 13/06/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 374419/2018.

207

Emitida via Internet em 03/10/2018 09:34:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

me



208

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 138108/2018

Validade: 02/11/2018

Razão Social: LOCALAR EIRELI ME

CNPJ: 02527103000130

Num. Registro: 58996

Registrada desde : 16/06/2015

Capital Social: R\$ 1.300.000,00

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2448 CENTRO

Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-
PR

CEP: 85301050

Objetivo Social:

Obras de terraplenagem; transporte rodoviário de cargas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Serviços de carga e descarga; Agenciamento de espaços para publicidade; Locação de automóveis, sem condutor; Locação de materiais, equipamentos esportivos e de lazer; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de barcos e equipamentos de lazer; Limpeza e conservação de acostamentos de estradas; Paisagismo, limpeza manutenção e plantio de jardins; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Coleta de resíduos não perigosos; coleta de resíduos perigosos; cultivo de pinus; cultivo de eucalipto; extração de madeira em florestas plantadas; Extração e britamento de pedras; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Construção de edifícios; Atiramentos e cortinas de proteção de encostas; obras de açudes; Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; instalação de tanques para combustíveis; Construção de coberturas; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Construção de obras de arte especiais; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

Restrição de Atividade : Suas atividades deverão estar circunscritas a obras de terraplenagem e de fundações. Com restrições impeditivas para atividades de paisagismo, manutenção e plantio de jardins; corte, plantio, capina química, cultivo de pinus americano; cultivo de eucalipto e produção de mudas, extração de madeira em florestas plantadas, extração de pedras. Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Carteira: PR-16289/D Data de Expedição: 10/10/1985
Desde: 16/06/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 07/03/2017
Desde: 01/06/2018 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - DIOCLEZIO PLANK
Carteira: PR-144600/D Data de Expedição: 27/02/2015
Desde: 14/07/2017 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 374412/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/10/2018 09:30:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA
PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**



Atesto, para fins de certidão de acervo técnico, que o Engenheiro Civil **EVERSON MESQUITA**, de Carteira Profissional PR-16289/D, realizou, pela empresa **LOCALAR EIRELI ME**, CNPJ 02.527.103/0001-30 e Registro no CREA-PR 58996, serviços de engenharia com a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM A READEQUAÇÃO/CASCALHAMENTO em vias internas de nossa propriedade, localizada na LINHA SÃO LUIZ, zona rural de DOIS VIZINHOS/PR, tendo a obra as seguintes características:

ART nº 20184349269

Contratante: ESPORTE CLUBE DOIS VIZINHOS CACA, TIRO ESPORTIVO E COLEÇÃO.

CNPJ: 28.069.833/0001-28

Endereço da Obra/Serviço: LINHA SÃO LUIZ S/Nº, ZONA RURAL

Latitude -25,705692 - Longitude -53,077325

CEP: 85660000.

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR

Área: 11.200,00 m² (onze mil e duzentos metros quadrados).

Data de Início: 01/07/2018

Data de Conclusão: 20/09/2018

Descrição dos Serviços Contratados:

SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CASCALHAMENTO DE ESTRADAS EM PROPRIEDADE RURAL, COMPREENDENDO ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, REGULARIZAÇÃO DE LEITO, ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA, ESCAVAÇÃO DE BUEIROS, CAIXA DE RETENÇÃO E VALAS DE DRENAGEM EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE 1ª E 2ª CATEGORIAS E CASCALHAMENTO COM ESPARRAMAÇÃO E COMPACTAÇÃO.

Atesto que todos os serviços contratados foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto a prazos e qualidade técnica, nada havendo que desabone a conduta do contratado com relação à execução desta obra.

Laranjeiras do Sul, 24 de setembro de 2018.

Orlando
Comare Com. Original
Pref. Mun. Laranj. do Sul



Laércio Jubelli

Laércio Jubelli

me



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
EVERSON MESQUITA

Carteira Profissional: PR-16289/D
Acervo Técnico Nº.: **5542/2018**

RNP Nº.: 1701226472
Protocolo Nº.: **2018/00374344**

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EVERSON MESQUITA

Carteira Profissional: PR-16289/D

Acervo Técnico Nº.: **5542/2018**

RNP Nº.: 1701226472

Protocolo Nº.: **2018/00374344**

ART Nº.....: 20184349269 0..... Registrada: 19/09/2018.....
 Empresa Executora...: LOCALAR EIRELI ME.....
 Contratante(s).....: ESPORTE CLUBE DOIS VIZINHOS CACA, TIRO ESPORTIVO E COLEÇÃO - CNPJ/CPF: 28.069.833/0001-28.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/ FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 11.200,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: LINHA SÃO LUIZ, S/Nº COMUNIDADE SÃO LUIZ - ZONA RURAL L. RURAL.....
 Município/Estado....: DOIS VIZINHOS/PR.....
 Data de Início.....: 01/07/2018..... Data de Conclusão: 20/09/2018. ✓
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CASCALHAMENTO DE ESTRADAS EM PROPRIEDADE RURAL, COMPREENDENDO ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, REGULARIZAÇÃO DE LEITO, ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA, ESCAVAÇÃO DE BUEIROS, CAIXA DE RETENÇÃO E VALAS DE DRENAGEM EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE 1ª E 2ª CATEGORIAS E CASCALHAMENTO COM ESPARRAMAÇÃO E COMPACTAÇÃO.....
 Observação.....:

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EVERSON MESQUITA

Carteira Profissional: PR-16289/D
Acervo Técnico Nº.: **5542/2018**

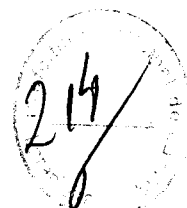
RNP Nº.: 1701226472
Protocolo Nº.: **2018/00374344**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00374344.

Emitida via Internet em 08/10/2018 13:38:50 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

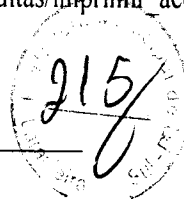
Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, rebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

Selos de autenticidade: **A 050496, A 050497**



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EVERSON MESQUITA

Carteira Profissional:PR-16289/D

RNP Nº.:1701226472

Acervo Técnico Nº.:4944/2018

Protocolo Nº.:2018/00334284

Selos de autenticidade:A 050496, A 050497

ART Nº.....:20182711319 0..... Registrada:31/07/2018.....

Empresa Executora...:LOCALAR EIRELI ME.....

Contratante(s).....:MADEIREIRA TAPERA LTDA. - CNPJ/CPF:
11.989.295/0001-97.....

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....

Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....

Dimensão.....:12.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2

Dados Complementares:0,00

Local da Obra.....:RODOVIA BR 277, KM 444 - CAMPO MENDES, S/Nº CENTRO
L. RURAL.....

Município/Estado...:LARANJEIRAS DO SUL/PR.....

Data de Início.....:15/05/2018..... Data de Conclusão:31/07/2018.....

Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.:SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CASCALHAMENTO
DE ESTRADAS EM PROPRIEDADE RURAL, COMPREENDENDO
ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO,
REGULARIZAÇÃO DE LEITO, ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL
RASA COM MOTONIVELADORA, ESCAVAÇÃO DE BUEIROS, CAIXA
DE RETENÇÃO E VALAS DE DRENAGEM EM SOLO DE 1ª
CATEGORIA, ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS
DE 1ª E 2ª CATEGORIAS E CASCALHAMENTO COM
ESPARRAMAÇÃO E COMPACTAÇÃO. *MATERIAL DE 1ª E 2ª
CATEGORIA DISPONÍVEL NA PROPRIEDADE.....

Observação.....:O ingresso do profissional como responsável técnico
da empresa executora perante o Crea-PR ocorreu em
01/06/2018.....



218
2018

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
EVERSON MESQUITA**

Carteira Profissional: PR-16289/D

Acervo Técnico Nº.: **4944/2018**

Selos de autenticidade: **A 050496, A 050497**

RNP Nº.: 1701226472

Protocolo Nº.: **2018/00334284**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00334284.

Emitida via Internet em 17/09/2018 09:33:16 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

mesquita

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA
PARA FINS DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**



Atesto, para fins de certidão de acervo técnico, que o Engenheiro Civil **EVERSON MESQUITA**, de Carteira Profissional PR-16289/D, realizou, pela empresa **LOCALAR EIRELI ME**, CNPJ 02.527.103/0001-30 e Registro no CREA-PR 58996, serviços de engenharia com a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM A READEQUAÇÃO/CASCALHAMENTO em vias internas de nossa propriedade, localizada na RODOVIA BR 277, KM 444 - CAMPO MENDES, zona rural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, tendo a obra as seguintes características:

ART nº 20182711319

Contratante: MADEIREIRA TAPERA LTDA.

CNPJ: 11.989.295/0001-97

Endereço da Obra/Serviço: RODOVIA BR 277, KM 444 - CAMPO MENDES, S/Nº,
ZONA RURAL

Latitude -25,381944 - Longitude -52,362778

CEP: 85301970.

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR

Área: 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados).

Data de Início: 15/05/2018

Data de Conclusão: 31/07/2018

Descrição dos Serviços Contratados:

SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO/CASCALHAMENTO DE ESTRADAS EM PROPRIEDADE RURAL, COMPREENDENDO ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, REGULARIZAÇÃO DE LEITO, ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA, ESCAVAÇÃO DE BUEIROS, CAIXA DE RETENÇÃO E VALAS DE DRENAGEM EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE 1ª E 2ª CATEGORIAS E CASCALHAMENTO COM ESPARRAMAÇÃO E COMPACTAÇÃO.

Atesto que todos os serviços contratados foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto a prazos e qualidade técnica, nada havendo que desabone a conduta do contratado com relação à execução desta obra.

Laranjeiras do Sul, 03 de agosto de 2018.

Gilberto Savaris
CPF 502.424.669-15

MADEIREIRA

(Handwritten signature)
CNPJ: 11.989.295/0001-97
Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

(Handwritten mark)

LOCALAR

Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

220
y

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Ref.:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Proponente: **LOCALAR EIRELI- ME**

CNPJ: **02.527.103/0001-30**

Insc. Estadual: **90682877-47**

Endereço: **Rua XV de Novembro, 2448**

Fone: **042 3635-2400**

CEP: **85.301-050**

Município: **Laranjeiras do Sul**

Estado: **Paraná**

Email: **arnaldocru@hotmail.com**

A Proponente, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ARNALDO CHRUSCINSKI**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.524.479-8 SSP/PR e do CPF nº. 541.548.399-34, **DECLARA** em atendimento ao disposto no edital da Concorrência nº 010/2018 - Registro de Preços, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos (restauração, cascalhamento) nas estradas rurais, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Laranjeiras do Sul, 04/10/2018.

Arnaldo

Arnaldo
LOCALAR EIRELI- ME

Arnaldo Chruscinski
CPF 541.548.399-34
Sócio Administrador

02.527.103/0001-30

LOCALAR EIRELI-ME

Arnaldo



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
15.209.233-4

Número do Documento
148654

Validade da Licença
09/05/2023

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.209.233-4, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
02.527.103/0001-30
Nome/Razão Social
LOCALAR - EIRELI
RG/Inscrição Estadual
9068287747
Logradouro e Número
Rua Quinze de Novembro, 2448
Bairro
Centro

Município / UF
Laranjeiras do Sul/PR

CEP
85.301-050

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

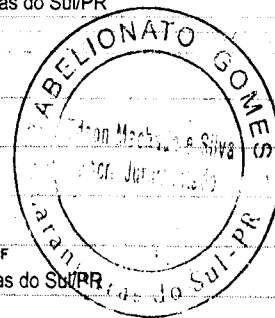
Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos
Atividade Específica
Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)

Detalhes da Atividade
transporte de materiais de 1a, 2a e 3a categoria (solos, rochas e cascalhos em geral) e transporte de resíduos não perigosos classe II

Coordenadas UTM (E-N)
357862.2 - 7189518.4
Logradouro e Número
Rua Quinze de Novembro, 2448
Bacia Hidrográfica
Iguaçu
Bairro
Centro

Município / UF
Laranjeiras do Sul/PR

CEP
85.301-050



3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,05	-	-

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,05	-	-

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	3,00 kg	Aterro Municipal

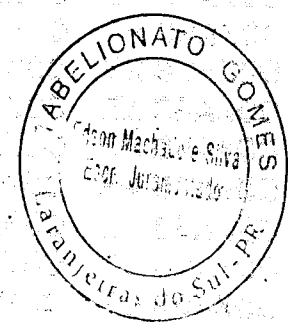
Das informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar, nº 140/2011.
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735
- A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.
- Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado
- As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e sua eventual

17. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

18. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
IRMÃOSSTUSKILTD, INSCRITANO CNPJN.05.044.457/0001-11 tomapúblico
que recebeu do IAP, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE
MADEIRACOMPENSADA, Prensada e Aglomerada instalada NARODOVIA
PR151, KM242, COLONIA TAQUARAL, MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.
72118/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
JBM Comercio de Combustível Ltda, CNPJ: 19.230.782/0001-83 torna público
que recebeu do IAP, a Licença Prévias para o comércio varejista de combustíveis
e lubrificantes para veículos automotores a ser implantada na Avenida das
Flores esquina com a Rua da Palmeiras, Bairro: Jardim Eldorado, Município de
Carambei/PR, CEP: 84.145-000.
71685/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
JBM Comercio de Combustível Ltda, CNPJ: 19.230.782/0001-83 torna público
que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o comércio varejista de
combustíveis e lubrificantes para veículos automotores a ser implantada na
Avenida das Flores esquina com a Rua da Palmeiras, Bairro: Jardim Eldorado,
Município de Carambei/PR, CEP: 84.145-000.
71695/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS torna público que irá requerer ao IAP, a
Licença Simplificada para Transporte de efluentes líquidos e locação de
banheiros químicos a ser implantada na AV. Gilberto Piovesan, 1290 em Moreira
Sales - PR.
66817/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOSÉ STUSKI e CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 81.443.590/0002-00 torna
público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação
para FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e
AGLOMERADA instalada NARODOVIA PR 151, KM242, COLONIA TAQUARAL,
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.
72115/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - ME torna público que recebeu do
IAP, a Licença de Instalação para Lavadores em Geral a ser implantada na Rua
Laurindo Flavio Scopel 2222, no município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
72254/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - ME torna público que irá requerer ao
IAP, a Licença de Operação para Lavadores em Geral instalada na Rua Laurindo
Flavio Scopel 2222, no município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
72271/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
LOCALAR EIRELI CNPJ: 02.527.103/0001-30 torna público que recebeu do
IAP, a Licença Simplificada para TRANSPORTE DE MATERIAIS DE 1A, 2A E 3A
CATEGORIA (SOLOS, ROCHAS E CASCALHO SEM GERAL) E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CLASSE II a ser implantada NA RUA QUINZE DE
NOVEMBRO N 2448 CEP: 85.301-050 CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.
72284/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
LONDRICOTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS TÊXTIS LTDA torna
público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévias para TECELAGEM EM FIO DE
ALGODÃO a ser implantada NA AVENIDA FRANCISCO BELTRÃO 1.113, BAIRRO
SUL BRASILEIRA.
72278/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ALOTEADORA VALE VERDELTD - EPP CNPJ 16.841.178/0001-03 tomapúblico
que recebeu do IAP, a Licença Prévias para O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO
FRANCISCO a ser implantada NA AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N - LOTE DE
TERRAS 03-C, COLONIZAÇÃO CALIFÓRNIA NA CIDADE DE CALIFÓRNIA/PR.
72221/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LIC

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO FLORESTAL
LYXPARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.399.041/0001-77
torna público que firmou com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, em 07 DE
MAIO DE 2018, Termo de Compromisso de Recuperação Florestal referente ao
protocolo nº 117856.
72181/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LYXPARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.399.041/0001-77
torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL PITTSBURGH a ser implantada ARUARUSSIA, 12 - CAMPINADO
ARRUDA/ALMIRANTE TAMANDARÉ.
72178/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Madeira Porto Vitória LTDA - 75688408000105 torna público que recebeu
do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de madeira laminada, chapas
prensadas, compensadas e portas de madeira instalada Rua Henrique
Kampmann, s/nº, Centro - Porto Vitória/PR.
72525/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
MARCENARIA COLOMBO EIRELI, sob o CNPJ/15.641.100/0001-74 tomapúblico
que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de Fabricação
de móveis com predominância de madeiras instalada Rua Rodolfo Camargo n/
100, Arruda, cep/83401-002/Colombo.
72158/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MARCENARIA COLOMBO EIRELI, sob o CNPJ/15.641.100/0001-74 torna
público que recebeu do IAP, a Licença Prévias para a atividade de Fabricação
de móveis com predominância de madeiras, na data 09/07/2018 n/143595 a
ser implantada Rua Rodolfo Camargo n/ 100, Arruda, cep/83401-002/Colombo.
72156/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Marcon Lajes Ltda com CNPJ 10.688.742/0001-05 torna público que irá requerer
à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Cascavel, a Licença Simplificada
para fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto de concreto armado,
em série e sob encomenda a ser implantada na Rua Carimas, 503, bairro Santa
Cruz, município de Cascavel, Estado do Paraná.
72302/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
MIOLAR ALIMENTOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de
Operação para ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS instalada ESTRADA
FAZENDA MAZURANA, S/N, ZONA RURAL.
72159/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
GRANJA PROGRESSO torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévias para
SUINOCULTURA a ser implantada NA LINHAS AO JUDASTADEU, ZONA RURAL
DE SÃO JORGE DO OESTE - PR.
72157/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Empresa OSTERNACK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ:
18.351.808/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do
Meio Ambiente de Curitiba/Pr, a Licença de Operação para as atividades de:
Comércio Varejista de Combustíveis e Serviços de Lavagem, Lubrificação,
Polimento de Veículos Automotores, instalada Rua Guaçuí, nº 5270 Sítio
Cercado, CEP: 81.935-080 no Município de Curitiba/Pr.
72590/2018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Pasa - Paraná Operações Portuárias S/A, C.N.P.J./MF Nº 02.725.300/0001-63
torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para ampliação
da atividade do Terminal de Armazenamento e Movimentação de Grãos
Sólidos de Origem Vegetal, a ser implantada na Av. Bento Rocha Nº 67, D. Pedro
II, Paranaguá, Paraná.
72216/2018

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018/PM/EAII.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu. CONTRATO Nº 066/2018/PM/EAII. CONTRATADA: VIANNAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018/PM/EAII.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu. CONTRATO Nº 067/2018/PM/EAII. CONTRATADA: COPEL SANEAMENTO S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018/PM/EAII.

PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu. CONTRATO Nº 068/2018/PM/EAII. CONTRATADA: VIANNAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA. A LOCALAR - EIRELI, CNPJ 02.527.103/0001-30 torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Transporte de Materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria (solos, rochas e cascalhos em geral) e Transporte de Resíduos Não Perigosos Classe II a ser implantada na Rua XV de Novembro, 2448, Centro, no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050.

Prefeitura do Município de Cantagalo. CONTRATO Nº 018/2017. PREGÃO PRESENCIAL 24/2017. PREÇO E VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.205.962/0001-49. GESTÃO 2017 - 2020.

ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM. ESTADO DO PARANÁ. RATERPACIAÇÃO. Processo Administrativo 037/2018.

Prefeitura do Município de Cantagalo. CONTRATO Nº 019/2017. PREGÃO PRESENCIAL 24/2017. PREÇO E VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018/PMQI. MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU.

ESTADO DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

Prefeitura do Município de Cantagalo. CONTRATO Nº 24/2017. PREGÃO PRESENCIAL 11/2017. PREÇO E VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Prefeitura do Município de Cantagalo. CONTRATO Nº 020/2017. PREGÃO PRESENCIAL 24/2017. PREÇO E VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

JOÃO ALVES DE MOURA. Pregoeiro. Quedas do Iguaçu, 12 julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO Nº 001/2018.

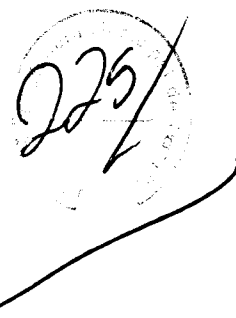
Prefeitura do Município de Cantagalo. CONTRATO Nº 27/2017. PREGÃO PRESENCIAL 11/2017. PREÇO E VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Prefeitura do Município de Cantagalo. CONTRATO Nº 021/2017. PREGÃO PRESENCIAL 24/2017. PREÇO E VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018.



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas



RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Ref.:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Proponente: LOCALAR EIRELE- ME

CNPJ: 02.527.103/0001-30

Insc. Estadual: 90682877-47

Endereço: Rua VX de Novembro, 2448

Fone: 042 3635-2400

CEP: 85.301-050

Município: Laranjeiras do Sul

Estado: Paraná

Email: arnaldocru@hotmail.com

02.527.103/0001-30

LOCALAR EIRELI-ME

Rua XV de Novembro 2448
Centro

85.301-050 Laranjeiras do Sul - PR

Prezados Senhores

Apresentamos nossos veículos, equipamentos e maquinários que utilizaremos para prestação dos serviços:

EQUIPAMENTO/VEÍCULO/MAQUINÁRIO

VEICULO	RENAVAN/ Nº Série	ANO FAB	ANO MOD	PLACA
PAS/MOTOC HONDA CG 150 TITAN KS	912015314	2006	2007	AON-5119
ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUPLA/Amarok	01036214564	2014	2014	AZG-9124
CAR/CAMIO/C.ABER- VW SAVEI 1,6 CS	00.294550160	2011	2011	ATR-1378
CAR/CAMIO/C.ABER- VW SAVEI 1,6 CS	00.451679865	2012	2012	AUZ-9511
CAR/S.REB/PRANCH- REB/INCREAL	00.696640139	1998	1998	AHT-8235
TRA/C.TRATOR- VOLVO/N12	00.518414604	1982	1982	AAL-7854
CAR/CAM/BASC - VW/26.260 CNN 6X4	21870743-6	2010	2010	AVD-2255
CAR/CAM/BASC- FORD CARG 26.220e	00.182961109	2009	2009	EGR-2234
TRA/C.TRATOR- SCANIA/NÃO APLIC	189734434	2009	2010	MHJ-1159
TRA/C.TRATOR-M.BENZ/LS1941	00602236657	1991	1991	ACM-2221
CAR/CAM/PIPA GM/CHEVROLET D6803	51.058910-3	1977	1977	AIT-5131
CAR/CAMIO/TOYOTA/BANDEIRANTES	51.985295-8	1979	1979	AIU-3505
I/FORD RANGER XLSCD4 22C	1148786870			

RETROESCAV MOD416-E CATERPILLAR	G4D449614	2014	
TRATOR KOMATSU D 51 EX	B13914	2014	
ROLO COMPACTADOR VOLVO SD-105DX	704188	2011	
TRATOR VALTRA BH 180	BH1804625025	2006	2006
PATROLA HUBER 165-S		1998	

Os veículos, máquinas e equipamentos acima estão devidamente equipados com o necessário à boa execução do objeto desta licitação, inclusive tacógrafo e horímetros devidamente aferidos. Os serviços serão realizados por motoristas devidamente habilitados e qualificados.

Laranjeiras do Sul, 04/10/2018.

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

02.527.103/0001-30

LOCALAR EIRELI-ME

Rua XV de Novembro
Centro

185-201-0000

LOCALAR EIRELE- ME

Arnaldo Chruscinski
CPF 541.548.399-34
Sócio Administrador

Everson Mesquita
Engenheiro Civil
PR-16289/D

02.527.103/0001-30

LOCALAR EIRELI

Rua XV de Novembro
Cen

185-201-0300 Laranjeiras do Sul

02.527.103/0001-30

LOCALAR EIRELI

02.527.103/0001-30

LOCALAR EIRELI-ME

Rua XV de Novembro, 2448



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Ref.:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Proponente: **LOCALAR EIRELE- ME**

CNPJ: **02.527.103/0001-30**

Insc. Estadual: **90682877-47**

Endereço: **Rua VX de Novembro, 2448**

Fone: **042 3635-2400**

CEP: **85.301-050**

Município: **Laranjeiras do Sul**

Estado: **Paraná**

Email: **arnaldocru@hotmail.com**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Concorrência nº. 010/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a manter os funcionários segurados contra acidentes de trabalho;
- Que irá extrair o material (cascalho) de jazidas devidamente licenciadas no IAP e demais órgãos reguladores

228
J

Laranjeiras do Sul, 04/10/2018.

Carimbo do CNPJ

02.527.103/0001-30

LOCALAR EIRELI-ME

Rua XV de Novembro 244A
Centro

85.301-050 Laranjeiras do Sul

[Handwritten signature]

LOCALAR EIRELE- ME

Arnaldo Chruscinski
CPF 541.548.399-34
Sócio Administrador

[Handwritten signature]
Everson Mesquita
Engenheiro Civil
PR-16289/D

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5SGBI - SPCIP LARANJEIRAS DO SUL



229
Y

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000896637-03

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por LOCALAR - EIRELI - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA XV DE NOVEMBRO, 2447 - EM FRENTE LOJAS COLOMBO CENTRO 85.301-050 LARANJEIRAS DO SUL - PR
--

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
--

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 60,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Lauda NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: ATÉ 3 RECIPIENTES P-13 EM ABRIGO EXTERNO	
Medidas de Segurança: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 4 de Junho de 2019

14402453.43e27b5c.52ce1379.850e68df-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

[Handwritten signature]

LARANJEIRAS DO SUL, PR, 12 de Junho de 2018

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos...

LOCALAR

Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

230

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Ref.:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Proponente: LOCALAR EIRELE- ME

CNPJ: 02.527.103/0001-30

Insc. Estadual: 90682877-47

Endereço: Rua VX de Novembro, 2448

Fone: 042 3635-2400

CEP: 85.301-050

Município: Laranjeiras do Sul

Estado: Paraná

Email: arnaldocru@hotmail.com

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº. 010/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjeiras do Sul, 04/10/2018.

02.527.103/0001-30

Carimbo do CNPJ
LOCALAR EIRELI-ME

Rua XV de Novembro 2448
Centro

85.301-050 Laranjeiras do Sul, pp

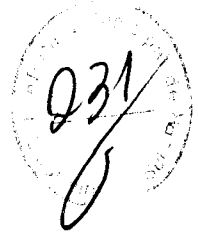
LOCALAR EIRELE- ME

Arnaldo Chruscinski

CPF 541.548.399-34

Everson Mesquita

Everson Mesquita



ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)
Concorrência Nº. 10/2018 – PMLS - REGISTRO DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: LOCALAR - EIRELI - ME
CNPJ: 02.527.103/0001-30
FONE/FAX: 042 3635-2400



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

232

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Ref.:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Proponente: **LOCALAR EIRELI- ME**

CNPJ: **02.527.103/0001-30**

Insc. Estadual: **90682877-47**

Endereço: **Rua XV de Novembro, 2448**

Fone: **042 3635-2400**

CEP: **85.301-050**

Município: **Laranjeiras do Sul**

Estado: **Paraná**

Email: arnaldocru@hotmail.com

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Serviço	Desconto sobre a Tabela DER-PR 2017 (itens relacionados no anexo I) Mínimo de 15%	BDI – Máximo admissível 25%
Prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul	15%	25%

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses. A sequência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Concorrência 010/2018.

Laranjeiras do Sul, 04/10/2018.

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

P.339



Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

SERVIÇOS DE MELHORIAS DE ESTRADAS RURAIS

02.527.103/

LOCALAR E
Rua XV de Nove
Centro
85.301-050 Laranjeira

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS	
						1 Quantil	Médio
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 45.809,61	3,00%		OK	3,00%	4,00%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 12.215,90	0,80%		OK	0,80%	0,80%
3	R - RISCOS	R\$ 18.781,94	1,23%		OK	0,97%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 19.726,67	1,23%		OK	0,59%	1,23%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 120.140,66	7,40%		OK	6,16%	7,40%
6	IMP - IMPOSTOS	R\$ 165.108,62	8,65%				
6.1	PIS		0,65%				
6.2	COFINS		3,00%				
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%				
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 381.783,29					
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 1.908.770,20					
BDI (%)			25,00%		OK		

Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - P			
Sem CPRB	20,34%	22,12%	
Com CPRB	20,34%	22,12%	

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 - I)}{(1 - I)}$$

- Onde:
- AC: taxa de administração central;
 - S: taxa de seguros;
 - G: taxa de garantias;
 - R: taxa de riscos;
 - DF: taxa de despesas financeiras;
 - L: taxa de lucro/remuneração;
 - I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PRAZO DE OBRA: 365 DIAS CORRIDOS

Responsável Técnico

Everson Mosquita

Carimbo e Assinatura

Everson Mosquita

CPF 597.977.208-09

Eng. Civil CREA-PR 16.200/D

LOCALAR

Serviços de Escavação, Terraplanagem e Locação de Máquinas

23/10

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Ref.:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Proponente: **LOCALAR EIRELE- ME**

CNPJ: **02.527.103/0001-30**

Insc. Estadual: **90682877-47**

Endereço: **Rua VX de Novembro, 2448**

Fone: **042 3635-2400**

CEP: **85.301-050**

Município: **Laranjeiras do Sul**

Estado: **Paraná**

Email: **arnaldocru@hotmail.com**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº. 010/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.


Laranjeiras do Sul, 04/10/2018.

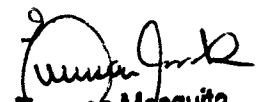
02.527.103/0001-30
Código do CNPJ

LOCALAR EIRELI-ME

Rua XV de Novembro 2448
Centro

85 301 050


LOCALAR EIRELE- ME
Arnaldo Chruscinski
CPF 541.548.399-34
Sócio Administrador


Everson Mesquita
Engenheiro Civil
PR-16289/D

235
1

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)
Concorrência Nº. 10/2018 – PMLS - REGISTRO DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: LOCALAR - EIRELI - ME
CNPJ: 02.527.103/0001-30
FONE/FAX: 042 3635-2400



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 010/2018. MODALIDADE – CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Senhor Gilson Ferreira Cella, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 004/2018 de 08 de janeiro de 2018, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Concorrência sob o n.º 010/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. Consta do processo que várias empresas retiraram o edital e seus anexos. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes da empresa: LOCALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.527.103/0001-30, sendo credenciado o Sr. Everson Mesquita. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes, abrindo a palavra para questionamentos referente à fase de credenciamento para os representantes, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação e o Sr. Rodrigo Soares Peixoto, engenheiro civil CREA 17092/DPA, examinaram detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa LOCALAR EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.527.103/0001-30, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi HABILITADA a empresa supramencionada. Em seguida, o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento por parte da proponente. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame entregou o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente habilitada e na oportunidade foi realizada a conferência e rubrica da proposta pelo Sr. Presidente e a análise da proposta e planilha de composição do BDI da obra pelo Sr. Rodrigo Soares Peixoto, o qual verificou que a proponente atendeu a todos os requisitos do edital. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou os seguintes valores de proposta tendo em vista o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**:

Serviço	Desconto sobre a Tabela DER-PR 2017 (itens relacionados no anexo I) Mínimo de 15%	BDI – Máximo admissível 25%
Prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul	15%	25%

Conforme item 7.5 do edital, o Critério de julgamento é o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

234

Desconto Sobre a Tabela DER-PR 2017 de 15% e Percentual de BDI de 25%. Valor máximo a ser gasto com a licitação: R\$ 1.908.770,20 (Um Milhão, Novecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Vinte Centavos). Tendo em vista que a proponente firmou o Termo de Renúncia diante ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame, o qual passou a fazer parte integrante desta ATA, fica precluso o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação e representante da empresa participante.




GILSON FERREIRA CELLA
PRESIDENTE
CPF: 581.368.519-72



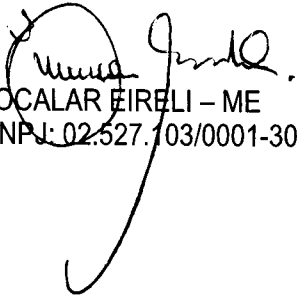
MARIA TEREZINHA SNOZ
MEMBRO
CPF: 282.804.589-72

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
MEMBRO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56



RODRIGO SOARES PEIXOTO
MEMBRO
CPF: 846.506.642-68
Engenheiro Civil CREA 17092/DPA



LOCALAR EIRELI - ME
CNPJ: 02.527.703/0001-30



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nº 010/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do Município de Laranjeiras do Sul.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

INEXISTÊNCIA DE NULIDADE OU VÍCIO DE FORMA. INTEGRAÇÃO DO EDITAL Á LEGISLAÇÃO ATINENTE. REGULARIDADE NA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DO VENCEDOR DO CERTAME.

CONSULTA

Carreou-se a esta procuradoria, solicitação de exame e parecer jurídico para o Ilustre Senhor Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, concernente ao regular processamento do certame licitatório, realizado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do Município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



RELATÓRIO

Cumprе salientar que a administração pública fez realizar certame licitatório para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do Município de Laranjeiras do Sul**, sob a modalidade de concorrência pública sob o nº 010/2018, consoante o supremo e imperioso interesse social da comuna.

Nesse compasso, no dia 10 de outubro de 2018, no lugar, tempo e modo previstos no edital, foi instaurado o procedimento de licitação sob a modalidade de concorrência pública.

No dia, hora e local previamente designado - e depois de identificado o representante da empresa que compareceu à licitação, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes foi dado início à sessão pública.

A Comissão Permanente de Licitação, na análise do critério objetivo de julgamento e seleção da empresa vencedora, sendo declarada vencedora a empresa **LOCALAR EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 02.527.103/0001-30.

É o Relatório

FUNDAMENTAÇÃO

O certame foi realizado conforme os ditames da Lei Federal 8.666/93, havendo a devida publicidade (fls. **94/96**) e estabelecida a competição necessária a seleção da proposta mais vantajosa, que no caso sub examine, está adstrita ao maior percentual de desconto.

É cediço que os procedimentos legais, desde o público...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



240
J

certame teve apenas a vencedora como participante do certame, conforme ata de abertura e julgamento da licitação, fls. **236/237**.


CONCLUSÃO

Conforme explicitado, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, esta Procuradoria entende pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Cumpre-se ressaltar que o presente Parecer Jurídico não vincula o gestor, sendo apenas opinativo.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 11 de outubro de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307

2412
02



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 010/2018.

No dia 18 de outubro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Concorrência-SRP Nº 10/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da empresa vencedora pelo critério Maior Percentual de Desconto:

LOCALAR – EIRELI – CNPJ: 02.527.103/0001-30		
Serviço	Desconto sobre a Tabela DER-PR 2017 (itens relacionados no anexo I) Mínimo de 15%	BDI – Máximo admissível 25%
Prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul	15%	25%

VALOR TOTAL A SER GASTO COM A LICITAÇÃO Concorrência Nº 10/2018 R\$ 1.908.770,20 (Um Milhão, Novecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência nº 010/2018, por deliberação do Prefeito Municipal, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege a Licitação e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: LOCALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.103/0001-30, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO CHRUSCINSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.524.479-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Do valor Total da Ata de Registro de Preços, Desconto e BDI:

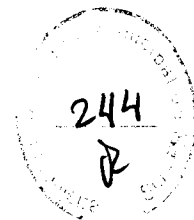
VALOR TOTAL A SER GASTO R\$	DESCONTO	BDI
R\$ 1.908.770,20	15%	25%

VALOR TOTAL A SER GASTO: R\$ 1.908.770,20 (um milhão, novecentos e oito mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos).

1.3. Portanto, os valores finais serão os preços constantes na tabela DER-PR, abatidos do percentual de desconto e acrescidos do percentual do BDI.

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



3.2. A Secretaria Municipal de Viação, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Orçamentos, planilhas, cronograma, projetos, ART e Demarcação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os itens a serem contratados estão dispostos no Anexo I do edital, e foram extraídos considerando os valores da **Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração)**.

4.2. **Para cada pacote de serviços a serem executados, será elaborado a demarcação do ponto da estrada a ser trabalhado, orçamento, projeto e cronograma correspondente com a respectiva ART, com os preços unitários já corrigidos, em relação à tabela acima citada, pelo fator de redução apresentado pela licitante e que servirá de base para a assinatura da Ata em questão. Nessa oportunidade será elaborado Contrato referente ao pacote citado (orçamento, demarcação, projeto e cronograma) que deverá ser cumprido, independentemente do término do prazo de validade da Ata Registral.**

4.3. A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, sendo que os trabalhos devem ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após recebimento da Ordem de Serviços. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

4.4. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

4.5. A seqüência dos trabalhos serão fornecidos pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

4.6. Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das estradas, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.

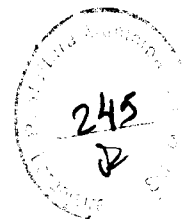
4.7. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

4.8. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

4.9. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.

4.10. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

4.11. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraco, ou adote procedimentos inadequados.



outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

4.13. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

4.14. Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.15. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

4.16. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;

4.17. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

4.18. Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;

4.19. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art.68 da Lei nº 8.666/93;

4.20. O preposto será responsável ainda, por:

4.20.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

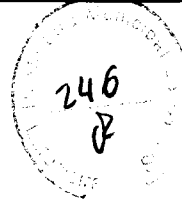
4.20.2. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes;

4.20.3. Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

4.20.4. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

4.20.5. Providenciar e manter permanentemente atualizado no local da execução dos serviços, um Registro de Ocorrências (conforme modelo em anexo) composto de duas partes:

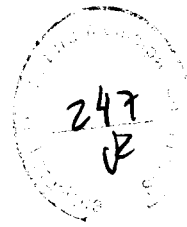
4.20.6. Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas...



- 4.20.8. Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- 4.21. Fazer seguro dos veículos e de seus empregados, contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos contratos, conforme exigência legal;
- 4.22. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra o Município de Laranjeiras do Sul, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- 4.23. Caso a justiça trabalhista penalize o Município de Laranjeiras do Sul em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas e serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual;
- 4.24. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- 4.25. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;
- 4.26. Eximir o Município de Laranjeiras do Sul de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);
- 4.27. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência do Contratante;
- 4.28. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- 4.29. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- 4.30. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles; ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura Municipal;
- 4.31. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária ao serviço, ou apresentar conduta inaceitável, improbidade ou desídia;
- 4.31. Ao recolhimento das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA ou das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CAU, correspondentes a cada um dos contratos definidos ao longo do período de vigência de cada contrato oriundo da Ata Registral, quando exigível nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente...



5.4. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição e ART ou RRT quando couber.

5.5. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

5.6. Da dotação orçamentária.

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1092	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal Viação	Departament o Rodoviário	Restauração e Revestimento de Estradas Rurais	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

5.7. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.8. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.8.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.8.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.8.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.8.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.8.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.8.3.3. Número do item e descrição do serviço:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.8.3.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.8.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

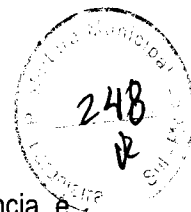
5.9. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.10. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.10. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. ARNALDO CHRUSCINSKI, portador da Cédula de Identidade nº 1.524.479-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34, representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável).



6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública KELLYN NIEDZWIEDZKI, inscrita no C.P.F. sob o nº 044.831.879-29 e portadora da cédula de identidade nº 11.090.431-2-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 184/2018, de 27/08/2018 e ALEX SANDRO ROSA, inscrito no C.P.F. sob o nº 036.289.749-25 e portador da cédula de identidade nº 8.313.092-0-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal para os serviços executados.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

250
02

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

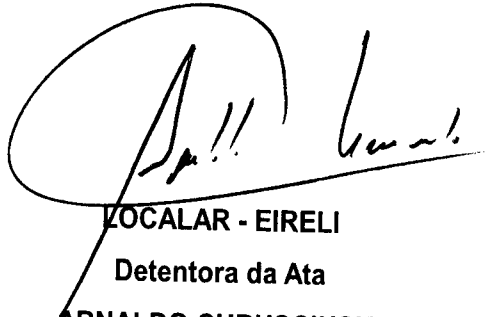
13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital da **Concorrência nº 010/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 010/2018**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

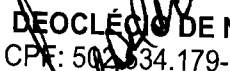
Laranjeiras do Sul-PR, 18 de outubro de 2018.

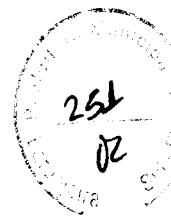

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal


LOCALAR - EIRELI
Detentora da Ata
ARNALDO CHRUSCINSKI
Representante Legal

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018 CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados na Concorrência nº 010/2018 conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

LOCALAR – EIRELI – CNPJ: 02.527.103/0001-30			
Serviço	Desconto sobre a Tabela DER-PR 2017 (itens relacionados no anexo I) Mínimo de 15%	BDI - Máximo admissível 25%	Valor a ser Gasto
Prestação de serviços de restauração de estradas rurais (cascalhamento) do município de Laranjeiras do Sul	15%	25%	R\$ 1.908.770,20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 1.908.770,20** (um milhão, novecentos e oito mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

